Processo n.º 1270/2026
Pregão n.º 90047/2026
ID CidadES n.º 2026.500D1400001.01.0043

E D I T A L N.º 90047/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, por intermétdio deste Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria DPES Nº 716, de 11 de maio de 2026, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023 e demais normas aplicáveis, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme as regras descritas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas .

DATA: 27/11/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h30
SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP: NÃO
MODULO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
PERMITE CONSÓRCIO: NÃO
PERMITE SUBCONTRATAÇÃO: NÃO

OBSERVAÇÃO: *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico* https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de veículos automotores zero quilometro, de passageiros, com propulsão 100% elétrica (BEV – BATTERY ELECTRIC VEHICLE), destinados à renovação e ampliação da frota oficial da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES,** de acordo com os termos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas**.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

1.3. As especificações e o valor unitário e total estimado para a contratação encontram-se descritos no modelo de proposta, que constititui o Anexo III deste Edital.

OBS: Os valores apresentados no Estudo Técnico Preliminar são estimativos iniciais à contratação não devendo ser confundidos com os valores máximos permitidos para esse certame, sendo o mesmo disposto no ANEXO III.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até às 23h59min (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras(www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

2.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. Não colhida a impugnação contra este edital, a Decisão do Pregoeiro será encaminhada a Autoritade Competente para manutenção ou não da decisão.

2.6. Os **pedidos de esclarecimentos** deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 18h (horário de Brasília) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no **Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br)** para os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma do **Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente no **Portal de Compras Públicas**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Defensoria Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ramo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de Governo, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.2. estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.3. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Defensoria Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.3.4. estejam elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência da Defensoria Pública, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

3.4.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.

4.5. A omissão de quaisquer informações que trata o item anterior, implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.6. Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

4.7. A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

4.7.1. de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

4.7.2. para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.7.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se aplicável.

4.8. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, ou queira participar da licitação, deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.9. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.11. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.12. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo **modo de disputa "ABERTO-FECHADO"**.

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.4. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de R$ 0,01 (um centavo)**.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

7.5.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.]

8.1.1. **A presente seção somente será aplicada em relação aos itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's)**.

8.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º do mesmo diploma legal e do §2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

8.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta de **menor valor total do grupo**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.1.1. Não serão aceitas propostas cujo valor unitário de cada item seja superior ao valor estimado para a contratação, apurado na pesquisa de preços.

9.1.2. No caso de a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar conter itens com valor superior ao estimado, o pregoeiro poderá negociar a sua redução até o valor aceitável.

9.2. O objeto deste pregão será adjudicado por grupo ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10. DA NEGOCIAÇÃO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da marca, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.3. O prazo para envio da proposta será de 3 (três) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado ou diminuido, motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

11.4.1. A apresentação dos materiais e documentos a que se refere o subitem 11.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Defensoria Pública.

11.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

11.6. A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. A Defensoria Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

11.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

11.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo aceitável constante no Anexo III.

11.9. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

11.10. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DA AMOSTRA

12.1. Não será exigida amostra para esse certame.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

13.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Caso os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista não estejam atualizados no SICAF, para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Quanto à **habilitação jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua Consolidação ou alterações em vigor;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos de eleição da diretoria em exercício;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

13.3.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

14.1. Para fins de habilitação técnica, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica.

14.2. A comprovação da aptidão técnica e da regularidade operacional da licitante dar-se-á mediante o cumprimento integral das exigências estabelecidas no Item 15.11 do Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

15.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

15.1.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

16. DOS OUTROS DOCUMENTOS

16.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

declarações indicadas no subitem 4.7 deste edital.

16.2. Os documentos exigidos nesta seção que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

16.3. O prazo para envio dos documentos de que trata essa seção e de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

16.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

16.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

16.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

16.7. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

16.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé) ao cuidados do Pregoeiro, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

16.9. Encerrado o prazo para envio da documentação complementar, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

16.10. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada conforme as regras previstas nesta seção, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

16.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 16.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar por meio de campo próprio do Sistema.

16.12. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@defensoria.es.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

16.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

16.15.1. Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.15.2. Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

16.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

16.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

16.19. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

17. DAS OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS

17.1. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

17.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

17.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à Autoridade Superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

18. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

19. DO RECURSO

19.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 20 (vinte) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

19.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br.).

19.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 19.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

19.5. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

autos do procedimento administrativo licitatório.

19.6. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

19.7. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Defensor Público-Geral para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

19.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado exclusivamente pelo Defensor Público-Geral.

20.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora do certame por grupo.

21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Defensoria Pública convocará a licitante vencedora para a retirada da Autorização de Fornecimento/Serviço ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.2. O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Caso a licitante vencedora convocada não realize a retirada da Autorização de Funcionamento ou assine o instrumento de contrato no prazo estabelecido no item 21.1, será facultado à Administração, por meio do Pregoeiro/Agente de Contratação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.4. Por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço/Instrumento de Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21.5. A Autorização de Fornecimento/Serviço vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/202x, constante do Processo n.º xxx/202x e da proposta vencedora.

21.5.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na Autorização de Fornecimento/Serviço, substitutiva do contrato.

21.6. Para a retirada da autorização de fornecimento/serviço ou assinatura do instrumento de contrato a que se refere o item 21.1, a contratada terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.7. Será permitido o envio da Autorização de Fornecimento/serviço ou instrumento de contrato por meio eletrônico (e-mail), desde que a licitante vencedora acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento desta.

21.8. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 21.1.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

21.9. A licitante vencedora deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.10. A autorização de fornecimento/serviço da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/2021.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será feito conforme previsto no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital.

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. As regras quanto à entrega e ao recebimento do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações da Contratada e Contrante encontram-se transcritas no termo de referência que constitui o Anexo I deste Edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. As regras sobre a fiscalização da execução ou entrega do objeto encontram-se previstas no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133, de 2021.

27.2. A extinção do ajuste poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes; ou

c) determinada por decisão judicial.

27.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Defensoria Pública.

27.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

28. DAS PENALIDADES

28.1. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço/contrato no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.1.1. As licitantes remanescentes que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a retirar a autorização de fornecimento/serviço, também ficarão sujeitas às sanções referidas no item anterior.

28.2. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado o devido Processo Administrativo Sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

28.3. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Competente poderá:

28.3.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço; e

28.3.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4. As sanções referentes à execução do objeto desta licitação estão previstas no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital..

28.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

29.1. A Defensoria Pública e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

29.2. A futura contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Defensoria Pública, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

29.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

29.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

29.5. A contratada fica obrigada a comunicar a Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

29.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

30.2. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

c) Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;

d) Anexo IV – Dados para envio da Autorização de Fornecimento/Serviço;

e) Anexo V – Minuta da Autorização de Fornecimento/Serviço/Contrato.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

30.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

30.6. A aplicação dos manuais e instruções operacionais expedidos pelo provedor do sistema limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização da plataforma **Portal de Compras Públicas**, prevalecendo os normativos regulamentares do Governo Estadual e da Defensoria Pública no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

30.7. As limitações operacionais porventura existentes na plataforma **Portal de Compras Públicas** não vinculam a Defensoria Pública, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

30.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 13 de novembro de 2026.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Documento assinado digitalmente
JOAO AUGUSTO FRAGA MENDES
Data: 13/11/2026 10:51:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO AUGUSTO FRAGA MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCITERMO DE REFERÊNCIA

Vitória, 12 de novembro de 2026.

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DE PASSAGEIROS, COM PROPULSÃO 100% ELÉTRICA (BEV – BATTERY ELECTRIC VEHICLE), DESTINADOS À RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

1.2 A contratação visa proporcionar melhores condições de deslocamento aos membros, servidores e equipes da DPES no exercício de suas atribuições, abrangendo trajetos urbanos, metropolitanos e intermunicipais, inclusive para atendimento das demandas institucionais nos municípios do interior do Estado.

1.3 O objeto compreende o fornecimento de 04 (quatro) veículos novos, de primeiro uso, completos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo Wallbox, cabo/carregador portátil, demais equipamentos e acessórios exigidos, documentação, emplacamento e primeiro licenciamento em nome da DPES, bem como todas as providências e despesas necessárias à entrega dos bens em condições de utilização.

1.4 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 A contratação compreende a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

2.2 Os veículos deverão possuir capacidade para 05 (cinco) ocupantes e sistema de propulsão exclusivamente elétrica, alimentado por bateria recarregável externamente, acompanhados de Wallbox,

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

cabo/carregador portátil e dos demais equipamentos, acessórios e itens exigidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2.3 Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de fornecimento e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de desempenho, segurança, qualidade, eficiência energética, autonomia e funcionalidade.

2.4 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir todos os equipamentos obrigatórios, acessórios e recursos de segurança exigidos pela legislação de trânsito e pelas especificações técnicas, sendo vedado o fornecimento de veículos usados, seminovos, recondicionados, danificados ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

2.5 O objeto enquadra-se como aquisição de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O fornecedor será responsável pela qualidade dos veículos e dos acessórios fornecidos, bem como pelo cumprimento integral das condições de entrega, incluindo transporte, seguro, emplacamento e primeiro licenciamento em nome da DPES, além da disponibilização das garantias e da assistência técnica exigidas pelo fabricante e por este Termo de Referência. Eventuais defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser corrigidos, reparados ou solucionados pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia, recebimento e demais disposições deste Termo de Referência.

2.7 As especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento, os prazos de entrega, as garantias, a assistência técnica e as demais obrigações relacionadas à execução do objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência, em consonância com a necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, considerando-se a realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico.

LOTE UNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS 100% ELÉTRICO (BEV)** Veículo automotor de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV –	UNIDADE	04

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	Battery Electric Vehicle), tipo SUV compacto ou hatch, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo correspondente, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade comercial e as exigências do instrumento convocatório. O veículo deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, contemplando desempenho, autonomia, segurança, conforto, eficiência energética e recursos tecnológicos adequados à sua finalidade institucional. Deverá possuir, no mínimo: · Motor elétrico de tração, com potência máxima não inferior a 170 cv (125 kW); · Torque máximo compatível com a categoria, preferencialmente igual ou superior a 28 kgfm; · Transmissão automática de estágio único ou sistema equivalente próprio de veículos elétricos; · Sistema de direção elétrica assistida; · Assistência eletrônica à condução; · Sistema de recuperação de energia durante as frenagens; · Modos de condução selecionáveis, conforme configuração original do fabricante; · Ausência de necessidade de utilização de combustível fóssil para propulsão. **2. Bateria e autonomia** O veículo deverá possuir conjunto de baterias de tração com tecnologia compatível com veículos elétricos modernos, observados os seguintes requisitos: · Bateria de íons de lítio, preferencialmente com tecnologia LFP (fosfato de ferro-lítio) ou tecnologia equivalente; · Capacidade nominal de armazenamento de energia de aproximadamente 45 kWh ou superior;		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	· Autonomia elétrica mínima de 240 km, conforme metodologia do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do INMETRO; · Sistema de gerenciamento eletrônico da bateria (BMS), destinado ao monitoramento, controle e proteção do conjunto de armazenamento de energia; · Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e demais condições anormais de funcionamento. **3. Sistema de recarga** O veículo deverá possuir compatibilidade com os seguintes sistemas de recarga: · Recarga em corrente alternada (AC), com potência máxima de, no mínimo, 6,0 kW; · Recarga em corrente contínua (DC), com potência máxima de, no mínimo, 50 kW; · Conector de recarga compatível com os padrões utilizados no mercado nacional, preferencialmente Type 2 para recarga AC e CCS2 para recarga DC, ou padrões tecnicamente equivalentes, desde que garantida a compatibilidade com a infraestrutura de recarga disponibilizada. **4. Equipamentos, acessórios e funcionalidades** O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e funcionalidades, observada a configuração original de fábrica: **4.1. Conforto e conectividade** · Central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas; · Painel de instrumentos digital; · Conectividade Bluetooth; · Entradas USB dos tipos A e/ou C; · Compatibilidade com espelhamento de smartphone por meio de Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem conexão por cabo;		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	· Computador de bordo com informações de funcionamento do veículo, autonomia, consumo energético e nível de carga da bateria; · Ar-condicionado; · Vidros elétricos; · Travamento elétrico das portas; · Volante multifuncional; · Bancos dianteiros com ajustes manuais ou elétricos; · Tomada de alimentação de 12 V; · Sistema de carregamento por indução para smartphone ou recurso equivalente de carregamento. **4.2. Segurança e assistência à condução** · Mínimo de 06 (seis) airbags; · Sistema de freios ABS; · Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); · Controle eletrônico de estabilidade; · Controle eletrônico de tração; · Sistema de frenagem regenerativa; · Câmera de estacionamento, preferencialmente com visão panorâmica de 360 graus; · Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; · Sistema de assistência em manobras; · Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; · Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras; · Sistema de monitoramento e gerenciamento eletrônico dos sistemas de segurança. **4.3. Exterior e capacidade de carga** · Rodas de liga leve de, no mínimo, 16 polegadas; · Faróis dianteiros em LED;		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	· Retrovisores externos com ajustes elétricos; · Porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, com possibilidade de ampliação mediante rebatimento dos bancos traseiros; · Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes. **5. Conformidade e homologação** O veículo deverá estar devidamente homologado perante a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), apto ao registro e licenciamento em território nacional, atendendo às resoluções vigentes do CONTRAN e às normas técnicas da ABNT aplicáveis à categoria. A contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória das características do veículo, incluindo ficha técnica oficial do fabricante, documentação de homologação e demais certificados exigíveis pela legislação aplicável. **6. Equipamentos de recarga inclusos** O veículo deverá ser fornecido acompanhado, sem ônus adicional para a Administração, dos seguintes equipamentos: **I – Carregador do tipo Wallbox:** 01 (um) equipamento de recarga do tipo Wallbox, para instalação em ambiente interno ou externo, compatível com recarga em corrente alternada (AC), com potência nominal mínima de 6,0 kW e conector padrão Type 2, ou equivalente tecnicamente compatível, acompanhado dos acessórios, cabos e dispositivos necessários ao seu funcionamento e instalação. **II – Carregador portátil:** 01 (um) carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 e rede elétrica convencional de 220 V, permitindo o carregamento do veículo em instalações elétricas convencionais, observadas as condições de segurança		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	e capacidade da instalação. Ambos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo, e ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o veículo ofertado e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. **7. Garantia do veículo** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de eventuais prazos superiores concedidos pelo fabricante. A garantia deverá contemplar os sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, de propulsão e demais componentes integrantes do veículo, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. **8. Garantia do sistema de baterias** O conjunto de baterias de tração deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, contados da data de entrega e aceite definitivo, observados os limites de quilometragem e as condições de cobertura aplicáveis à modalidade de utilização do veículo. A garantia deverá abranger o conjunto de baterias de tração, incluindo células, módulos, sistema de gerenciamento eletrônico (BMS) e demais componentes integrantes do sistema de armazenamento de energia. Deverá ser assegurada a cobertura de defeitos de fabricação, falhas funcionais e degradação anormal da bateria, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia contratual. A contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante contendo as condições, prazos, limites de		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

quilometragem e critérios de cobertura da garantia da bateria.

9. Tolerância técnica

Será admitida variação técnica de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações quantitativas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho, a autonomia e a finalidade do objeto, respeitadas as características essenciais do veículo.

A aplicação da tolerância deverá observar a natureza de cada requisito, não sendo admitida sua utilização para flexibilizar requisitos mínimos de segurança, homologação ou compatibilidade técnica.

10. Ano/modelo e condições de entrega

O ano de fabricação e modelo deverá corresponder, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação ou modelo inferior ao exigido no instrumento convocatório.

O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade ou utilização, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à logística de entrega.

11. Revisões gratuitas

A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as 03 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia.

As revisões deverão contemplar os serviços, peças, componentes, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção do fabricante para os respectivos intervalos de quilometragem ou tempo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12. Assistência técnica

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	por meio de concessionária, revendedor autorizado pelo fabricante ou unidade técnica habilitada, no Estado do Espírito Santo, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos eletrônicos e atendimentos em garantia. A assistência técnica deverá possuir estrutura adequada para atendimento de veículos 100% elétricos, incluindo profissionais capacitados e equipamentos específicos para manutenção do sistema de alta tensão, bateria de tração e conjunto motriz elétrico. A contratada deverá informar, no momento da apresentação da proposta ou quando solicitada pela Administração, a identificação e o endereço da unidade responsável pelos atendimentos no Estado do Espírito Santo, bem como comprovar sua habilitação técnica para os serviços exigidos.		

Observação: A exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo encontra-se devidamente justificada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo ser observada na formulação da proposta e no cumprimento das obrigações contratuais.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto nos arts. 94 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Decorrido o prazo de vigência estabelecido, a contratação será considerada automaticamente extinta, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de fornecimento com execução integral em prazo determinado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade institucional à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, mediante a aquisição de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados ao suporte logístico das atividades administrativas e finalísticas da Instituição.

4.2 A necessidade decorre da importância de disponibilizar meios de transporte adequados aos deslocamentos de membros, servidores e equipes da DPES, considerando a distribuição territorial dos Núcleos e unidades administrativas e a necessidade de deslocamentos frequentes entre a Capital, a Região Metropolitana e os municípios do interior do Estado, para a realização de atendimentos à população, visitas institucionais, acompanhamento de demandas e demais atividades externas.

4.3 A aquisição insere-se no contexto de renovação e modernização gradual da frota institucional. Conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda, a DPES dispõe de uma frota de 19 (dezenove) veículos, dos quais parte significativa é composta por veículos adquiridos há mais de uma década, evidenciando a necessidade de atualização progressiva dos meios de transporte disponíveis. Nesse cenário, a incorporação de 04 (quatro) veículos elétricos representa uma etapa inicial de modernização, sem implicar a substituição integral da frota existente.

4.4 A escolha pela propulsão exclusivamente elétrica (BEV) considera a possibilidade de utilização de tecnologia de maior eficiência energética, sem emissão de poluentes pelo escapamento durante o funcionamento do veículo, contribuindo para a redução da dependência de combustíveis fósseis e para o alinhamento da frota institucional a critérios de sustentabilidade ambiental. A autonomia dos veículos e as condições de recarga deverão ser compatíveis com os deslocamentos institucionais previstos, abrangendo trajetos urbanos, metropolitanos e intermunicipais.

4.5 A aquisição inicial de 04 (quatro) veículos também permitirá à DPES acompanhar e avaliar, em condições reais de utilização, aspectos operacionais e econômicos relacionados à mobilidade elétrica, tais como desempenho, autonomia, consumo de energia, custos de utilização e manutenção, eficiência energética e necessidades de infraestrutura de recarga. Essa avaliação poderá subsidiar decisões futuras relacionadas à renovação da frota e à incorporação progressiva de tecnologias de propulsão eletrificada.

4.6 A solução pretendida contempla o fornecimento de veículos completos, acompanhados dos equipamentos e acessórios exigidos, incluindo Wallbox e cabo/carregador portátil, documentação, emplacamento e primeiro licenciamento em nome da DPES, além das garantias e condições de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequação dos bens à finalidade institucional.

4.7 A contratação também encontra respaldo nas diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Decreto Estadual nº 5.557-R, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre medidas administrativas relacionadas à substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis na frota da Administração Pública Estadual e, em seu art. 7º, estabelece a prioridade para aquisição de veículos elétricos e híbridos como alternativa sustentável, sempre que apresentarem vantajosidade econômica para a Administração Pública na renovação da frota oficial.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.7.1 Embora a DPES possua autonomia administrativa, o referido Decreto constitui importante referencial orientador para o planejamento da renovação de sua frota, especialmente quanto à adoção de tecnologias de menor impacto ambiental. Nesse sentido, a aquisição de veículos exclusivamente elétricos mostra-se alinhada à diretriz de priorização de soluções de mobilidade elétrica, devendo sua vantajosidade ser avaliada considerando os aspectos financeiros da aquisição e da alienação dos veículos ao final de sua vida útil, bem como os aspectos econômicos relacionados à redução das emissões de gases de efeito estufa, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º do referido Decreto.

4.8 A contratação também se relaciona à iniciativa de cooperação institucional estabelecida entre a DPES e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, no âmbito do Processo nº 919/2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda. A iniciativa contempla projeto voltado à mobilidade sustentável, envolvendo a utilização de veículos híbridos e a implantação de eletropostos, com o objetivo de proporcionar experiências práticas relacionadas à mobilidade eletrificada, à infraestrutura de recarga e à avaliação de alternativas tecnológicas aplicáveis à realidade dos órgãos públicos.

4.8.1 Embora o projeto de cooperação com o IDAF contemple a utilização de veículos híbridos, a aquisição pretendida pela DPES, de veículos com propulsão exclusivamente elétrica, apresenta caráter complementar à iniciativa, integrando uma estratégia institucional mais ampla de modernização da frota, inovação e transição para soluções de mobilidade sustentável.

4.8.2 A perspectiva de implantação de eletropostos no âmbito da cooperação constitui aspecto relevante para o planejamento da incorporação de veículos elétricos à frota da DPES, especialmente quanto à infraestrutura necessária à recarga e à avaliação das condições operacionais de utilização desses veículos. Ressalta-se que a aquisição ora pretendida possui objeto próprio e não se confunde com as ações previstas no projeto de cooperação, embora exista relação de complementaridade entre as iniciativas.

4.9 A contratação está alinhada às necessidades administrativas da DPES e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, buscando conciliar a mobilidade institucional com a incorporação gradual de tecnologias de propulsão mais eficientes e adequadas às características de utilização da frota.

4.10 Diante da inviabilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos, a contratação será viabilizada por meio de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.1 A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, conforme descrito no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2 A solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada às necessidades institucionais, por proporcionar condições de mobilidade compatíveis com os deslocamentos urbanos, metropolitanos e intermunicipais realizados pela DPES, mediante a utilização de veículos com propulsão exclusivamente elétrica, cuja autonomia e condições de recarga deverão atender aos trajetos previstos, contribuindo para a renovação gradual da frota, a eficiência energética e o suporte às atividades institucionais.

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação compreendem o conjunto de exigências técnicas e de qualidade necessárias ao adequado fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

6.2 Incluem-se as condições relativas às características do sistema de propulsão elétrica, potência, autonomia, capacidade da bateria, desempenho, eficiência energética, capacidade de ocupantes, equipamentos de segurança e conforto, acessórios, sistemas e dispositivos de recarga, garantia, assistência técnica autorizada, prazo e local de entrega, emplacamento e primeiro licenciamento, critérios de recebimento provisório e definitivo, substituição de veículos em desconformidade e demais exigências necessárias ao adequado cumprimento da contratação.

6.3 As especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estão detalhados neste Termo de Referência, observados os requisitos estabelecidos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, responsabilidade contratual e interesse público, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.2 A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de que sua execução ocorra de forma direta pela CONTRATADA, assegurando à Administração a adequada gestão contratual, a uniformidade da execução e a plena responsabilização da empresa pelas obrigações assumidas.

7.3 A vedação não configura restrição indevida à competitividade, considerando que o mercado possui ampla capacidade de atendimento direto da demanda, sendo desnecessária a transferência da execução do objeto a terceiros.

7.4 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura CONTRATADA detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

7.5 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto contratado, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.6 A execução direta pela CONTRATADA assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada para a execução do objeto, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução das obrigações assumidas.

7.7 O descumprimento da vedação prevista neste item caracterizará infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

7.8 Não será considerada subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços inerentes à rotina operacional da CONTRATADA, desde que não impliquem transferência de parcela da execução do objeto contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração, tais como:

7.8.1 Serviços de transporte, frete ou entrega dos bens por transportadoras ou pelos serviços postais;

7.8.2 Atividades de armazenamento, carga, descarga e movimentação física de materiais;

7.8.3 Aquisição de insumos, embalagens, matérias-primas ou demais itens necessários à consecução do objeto contratado;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.8.4 Outros serviços auxiliares de apoio logístico, operacional ou comercial que não configurem transferência da execução do objeto contratado.

7.9 A utilização de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 ocorrerá por conta e risco exclusivos da CONTRATADA, não estabelecendo qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista, previdenciário, tributário, administrativo ou de responsabilidade solidária ou subsidiária entre a Administração Pública e os respectivos prestadores de serviços.

7.10 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos contratuais, pela qualidade dos bens fornecidos ou serviços prestados, pela integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega, bem como por quaisquer perdas, avarias, defeitos, atrasos ou demais ocorrências decorrentes da atuação de fornecedores, transportadores, operadores logísticos ou terceiros por ela contratados.

7.11 A contratação de terceiros para a execução das atividades previstas no item 7.8 não exime, reduz ou transfere qualquer obrigação contratual assumida pela CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela adequada execução do objeto.

7.12 A vedação à subcontratação não impede a adoção, pela CONTRATADA, de práticas empresariais ordinárias relacionadas à sua cadeia de suprimentos, logística, distribuição, armazenamento ou transporte, desde que tais atividades não importem na transferência da execução do objeto contratado nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, novos, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação e na Nota de Empenho.

8.2 Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, sem registro ou licenciamento anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.3 Os veículos deverão possuir sistema de propulsão exclusivamente elétrico, com bateria de tração recarregável por fonte externa de energia elétrica, não sendo admitidos veículos híbridos ou que possuam motor de combustão interna.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.4 O fornecimento deverá observar os requisitos de desempenho, autonomia, eficiência energética, segurança, conforto e sustentabilidade previstos nas especificações técnicas, bem como as exigências legais e regulamentares aplicáveis aos veículos automotores.

8.5 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os equipamentos, acessórios e itens previstos nas especificações técnicas, incluindo Wallbox, cabo/carregador portátil, chaves, manuais, ferramentas e equipamentos de segurança exigidos.

8.6 Não serão aceitos veículos usados, seminovos, anteriormente registrados ou que apresentem avarias, defeitos, danos ou sinais de utilização que comprometam sua qualidade, segurança ou funcionamento.

8.7 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observados os procedimentos administrativos e financeiros da DPES.

8.8 A entrega deverá ocorrer de forma integral, contemplando os 04 (quatro) veículos, salvo se houver previsão diversa expressamente admitida pela Administração.

8.9 O prazo máximo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação e na Nota de Empenho.

8.10 Os veículos deverão ser entregues no endereço da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, situado na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.11 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, por servidor responsável, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.12 A verificação técnica será realizada por comissão ou agente responsável formalmente designado pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante vistoria destinada a verificar a conformidade dos veículos, equipamentos e acessórios com as exigências deste Termo de Referência.

8.13 Durante a vistoria, deverão ser verificados, entre outros aspectos pertinentes:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

a) A correspondência entre os veículos entregues e as especificações técnicas exigidas;

b) As condições de funcionamento do sistema de propulsão exclusivamente elétrico e dos demais sistemas do veículo;

c) As condições da bateria de tração e dos sistemas de recarga;

d) A integridade da carroceria, pintura, acabamento, componentes internos e externos;

e) A presença e o funcionamento dos equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos;

f) A entrega da documentação, manuais, chaves e demais itens que devam acompanhar os veículos;

g) A regularidade da documentação necessária à regularização dos veículos.

8.14 O recebimento definitivo será formalizado após a conclusão da vistoria e a comprovação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente emitido pela comissão ou pelo agente responsável formalmente designado.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.16 Os veículos que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou quaisquer outras desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração, mediante registro formal das ocorrências e comunicação à contratada.

8.17 A contratada deverá providenciar a substituição dos veículos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da notificação formal da rejeição, devendo os veículos substitutos atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.18 A substituição dos veículos rejeitados não eximirá a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configurado descumprimento contratual.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.19 Todas as despesas decorrentes da entrega, retirada e substituição dos veículos rejeitados, inclusive transporte e demais custos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.20 A emissão do recebimento definitivo ficará condicionada à efetiva regularização de todas as pendências identificadas pela comissão ou pelo agente responsável designado pela Administração.

8.21 A contratada deverá providenciar o primeiro emplacamento dos veículos em nome da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, bem como o primeiro licenciamento, entregando toda a documentação necessária à regularização dos veículos e responsabilizando-se por todas as providências e despesas correspondentes, sem ônus adicional para a Administração.

8.22 Os veículos deverão ser entregues com carga suficiente na bateria de tração para permitir a realização dos procedimentos de vistoria, testes de funcionamento e deslocamento até o local indicado pela Administração.

8.23 A contratada deverá disponibilizar os manuais e as orientações técnicas do fabricante relativos à utilização dos veículos, aos procedimentos de recarga, à conservação da bateria de tração e às condições de manutenção, em formato físico ou digital.

9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

9.1 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de eventuais prazos superiores concedidos pelo fabricante.

9.2 A garantia deverá contemplar os sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, de propulsão e demais componentes integrantes do veículo, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

9.3 O conjunto de baterias de tração deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, contados da data de entrega e recebimento definitivo, observados os limites de quilometragem e as condições de cobertura aplicáveis à modalidade de utilização do veículo.

9.4 A garantia da bateria deverá abranger células, módulos, sistema de gerenciamento eletrônico (BMS) e demais componentes integrantes do sistema de armazenamento de energia, assegurando a cobertura de defeitos de fabricação, falhas funcionais e degradação anormal, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia contratual.

9.5 A contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante contendo as condições, os prazos, os limites de quilometragem e os critérios de cobertura da garantia da bateria de tração.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

9.6 Os equipamentos de recarga fornecidos com os veículos, incluindo o Wallbox e o carregador portátil, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e recebimento definitivo, acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização.

9.7 As peças, componentes e acessórios que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos por outros novos, originais e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes originalmente fornecidos, sem qualquer custo adicional para a DPES.

9.8 Uma vez notificada sobre a necessidade de atendimento em garantia, a contratada deverá providenciar os serviços necessários à correção do defeito, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo fabricante e neste Termo de Referência.

9.9 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as 03 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme o plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia.

9.9.1 As revisões deverão contemplar os serviços, peças, componentes, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção do fabricante para os respectivos intervalos de quilometragem ou tempo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.10 A contratada deverá disponibilizar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, contendo os intervalos de revisão, os serviços previstos e as orientações necessárias à conservação dos veículos.

9.11 A contratada deverá assegurar a disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo, conforme justificativa apresentada no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos eletrônicos e atendimentos em garantia.

9.11.1 A assistência técnica deverá possuir estrutura adequada para atendimento de veículos 100% elétricos, incluindo profissionais capacitados e equipamentos específicos para manutenção do sistema de alta tensão, da bateria de tração e do conjunto motriz elétrico.

9.11.2 A contratada deverá informar a identificação e o endereço da unidade responsável pelos atendimentos no Estado do Espírito Santo, bem como comprovar sua habilitação técnica para os serviços exigidos, quando solicitada pela Administração.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

9.12 Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser executados por profissionais habilitados, em conformidade com as orientações do fabricante, utilizando peças originais e equipamentos apropriados, especialmente nos procedimentos que envolvam os sistemas elétricos, eletrônicos e a bateria de alta tensão.

9.13 A contratada deverá assegurar orientação técnica aos responsáveis pela operação dos veículos, fornecendo os esclarecimentos necessários à utilização adequada, incluindo orientações sobre o funcionamento do sistema de propulsão elétrica, os procedimentos de recarga, as recomendações de manutenção e as condições de acionamento da garantia.

9.14 Todas as despesas decorrentes dos serviços de garantia, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, transporte e demais custos necessários à solução dos defeitos abrangidos pela cobertura, serão de responsabilidade da contratada ou do fabricante, sem qualquer ônus adicional para a DPES.

9.15 A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista na legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

10 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 A autoridade competente deverá designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento dos veículos, observadas as atribuições da comissão de recebimento instituída pela Portaria DPES nº 781, de 25 de maio de 2026, aos quais competirá, conforme suas respectivas atribuições:

10.1.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, em todos os seus aspectos.

10.1.2 Acompanhar o cumprimento do prazo de entrega, das condições de fornecimento e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.1.3 Realizar a conferência dos veículos entregues, verificando a quantidade, a identificação, a integridade física, os equipamentos, os acessórios e a documentação exigida.

10.1.4 Acompanhar a realização da vistoria técnica, incluindo a verificação do sistema de propulsão exclusivamente elétrico, da bateria de tração, dos equipamentos de segurança, dos mecanismos de recarga e das demais funcionalidades exigidas, bem como a realização de teste de rodagem.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10.1.5 Atestar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, conforme as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.6 Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais correspondentes, após a confirmação do fornecimento e do cumprimento das condições contratuais.

10.1.7 Anotar em registro próprio as irregularidades constatadas durante a execução da contratação, comunicando formalmente à CONTRATADA e estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

10.1.8 Comunicar à Administração eventuais descumprimentos contratuais, propondo, quando for o caso, a adoção das medidas administrativas pertinentes e a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.9 Conferir a correspondência entre os veículos entregues e a proposta vencedora, verificando marca, modelo, versão, ano de fabricação e modelo e demais características técnicas exigidas na contratação.

10.1.10 Verificar a documentação técnica apresentada pela CONTRATADA, incluindo o relatório de inspeção de pré-entrega (PDI), os manuais, os certificados de garantia e os documentos relativos ao primeiro emplacamento.

10.1.11 Acompanhar a realização dos testes operacionais, verificando o funcionamento do sistema de propulsão elétrica, dos modos de condução disponibilizados pelo fabricante e do sistema de recarga, inclusive quanto à compatibilidade e ao funcionamento dos cabos ou dispositivos de recarga fornecidos.

10.1.12 Registrar, no momento do recebimento, a identificação individual dos veículos, incluindo número do chassi, RENAVAM, placa e quilometragem indicada no hodômetro, para fins de controle patrimonial e acompanhamento da garantia.

10.1.13 Verificar a entrega dos documentos que comprovem os prazos e as condições de garantia dos veículos e da bateria de tração, observando os períodos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.14 Acompanhar o cumprimento das obrigações relativas à assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, bem como registrar e monitorar eventuais solicitações de manutenção, reparo ou substituição de componentes durante o período de garantia.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

10.1.15 Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção de falhas, substituição de componentes ou veículos recusados e demais providências de responsabilidade da CONTRATADA, comunicando à Administração eventuais atrasos ou descumprimentos.

10.2 A fiscalização deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis pela fiscalização deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da DPES e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos veículos fornecidos, à conformidade das especificações técnicas e às condições de garantia e assistência técnica.

10.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos veículos e pelo cumprimento das obrigações contratuais, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre a execução da contratação, sem que isso implique transferência ou redução da responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, quando constatado pela fiscalização, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à Defensoria Pública do Estado do Espirito Santo de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 dias, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0{,}33 / 100) \times ND$$

Onde:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

VM: Valor da multa financeira;

VF: Valor da nota fiscal;

ND: Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

11.8 **Fica a CONTRATADA obrigada a observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012**, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual n.º 5.460-R, de 28 de julho de 2023;

11.9 A CONTRATADA deverá emitir as NOTAS FISCAIS/FATURAS ou quais outros documentos de cobrança com o destaque do IR a ser retido na fonte, em observância às regras de retenção do imposto de renda previsto nos normativos informado no item 11.8;

11.10 Em caso de não observância do disposto nos itens 11.2, 11.3 e 11.9, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não incidindo, no prazo de suspensão, a multa prevista no item 11.1.1.

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço (ou Maior Desconto) global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 As condições de participação, as exigências de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira) e as regras da disputa estarão detalhadamente definidas no respectivo Edital.

13 DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base na pesquisa preliminar de mercado apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor total estimado para a aquisição dos 04 (quatro) veículos automotores de passageiros com propulsão exclusivamente elétrica (BEV) é de R$ 767.739,64 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor médio unitário de R$ 191.934,91 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

13.2 A pesquisa final de preços será consolidada pelo setor de compras competente, com a finalidade de validar o valor máximo aceitável para o certame licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à pesquisa de preços.

13.3 A efetivação da contratação ficará condicionada à confirmação da vantajosidade econômica da contratação, considerando, além dos valores, a compatibilidade das especificações técnicas, dos equipamentos, acessórios, garantias e demais condições de fornecimento.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, alocada na Ação 2357, Elemento de Despesas 4.4.90.52.52.

14.2 A assunção das obrigações decorrentes da presente contratação ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, bem como à prévia emissão do respectivo empenho, em conformidade com a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

14.3 Caso haja necessidade de adequação ou remanejamento da dotação orçamentária durante a execução contratual, estes serão realizados de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, mediante autorização da autoridade competente.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Entregar os produtos/executar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência e no Contrato;

15.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

15.4 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato/Termo, dando plena ciência ao CONTRATANTE, bem como respondendo integralmente por sua omissão;

15.5 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

15.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

15.7 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como responder pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

15.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ocasionados por seus empregados durante a entrega do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.10 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.11 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços e/ou fornecimento de bens, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos por lei e a declaração de adimplemento de encargos;

15.12 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.13 Se responsabilizar integralmente pelos serviços e/ou fornecimento dos objetos contratados, nos termos da legislação vigente;

15.14 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

15.15 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso.

15.15.1 Todas as informações, imagens, aplicativos, dados, documentos, registros ou metadados que venham a ser acessados, manuseados ou utilizados em razão da execução do objeto contratual são de propriedade exclusiva da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), sendo vedado à CONTRATADA, bem como a seus empregados, prepostos ou colaboradores, repassá-los, copiá-los, reproduzi-los, alterá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução contratual, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.15.2 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e por escrito à DPES qualquer irregularidade, falha, incidente ou anormalidade que venha a identificar durante a execução do objeto contratado, adotando as providências necessárias para sua adequada solução.

15.15.3 A CONTRATADA será responsável por assegurar que seus empregados, representantes ou quaisquer pessoas que atuem em seu nome observem rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais às quais tenham acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido, divulgação não autorizada ou vazamento dessas informações.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

15.15.4 A eventual interação entre empregados ou colaboradores da CONTRATADA e servidores da DPES, quando necessária à execução do objeto contratado, não caracterizará qualquer vínculo empregatício, funcional ou de subordinação direta entre as partes, permanecendo cada qual responsável por suas obrigações legais e contratuais.

15.15.5 Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização formal da Administração. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção do mais absoluto sigilo sobre dados, informações, documentos, especificações técnicas, rotinas administrativas e demais conteúdos institucionais aos quais venha a ter acesso em razão da execução contratual.

15.15.6 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações eventualmente acessadas, armazenadas ou trafegadas durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer utilização indevida, perda, vazamento ou divulgação não autorizada dessas informações. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da relação contratual, enquanto as informações não se tornarem públicas por meios legítimos ou por determinação legal.

15.15.7 Todo o conteúdo produzido pela CONTRATADA (imagem, áudio entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

15.15.8 CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE.

15.16 Providenciar todos os meios necessários à adequada execução do objeto contratado, incluindo transporte, equipamentos, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual ou coletiva e mão de obra qualificada, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, até a completa entrega ou execução no local indicado pela Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto;

16.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazos e entrega;

16.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais;

16.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

16.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nos serviços executados e/ou fornecimento do objeto;

16.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados e/ou fornecimento do objeto, fixando prazo para a correção;

16.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

16.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto à intenção de aplicação de penalidades, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

16.9.1 As notificações serão realizadas por meios idôneos que assegurem a ciência inequívoca da CONTRATADA, tais como ofício com comprovação de entrega mediante protocolo físico ou eletrônico, correio eletrônico (e-mail), fax, carta com aviso de recebimento (AR), ou outro meio que possibilite a comprovação do recebimento.

16.9.2 Para fins de validade da notificação, considera-se comprovado o recebimento quando houver registro que permita a identificação do destinatário, a data e hora da entrega, bem como a confirmação da efetiva ciência ou da disponibilização da comunicação, por meio de:

I – protocolo físico assinado;

II – aviso de recebimento (AR);

III – comprovante de entrega ou transmissão (inclusive no caso de fax);

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

IV – registro em sistema eletrônico oficial; ou

V – confirmação de entrega ou leitura em meio eletrônico com sistema de confirmação digital idôneo.

16.9.3 No caso de utilização de correio eletrônico (e-mail), o endereço eletrônico deverá ser informado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, incumbindo-lhe manter seus dados atualizados durante toda a execução contratual, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada ao endereço previamente informado.

16.9.4 A notificação será considerada realizada:

I – na data do recebimento, quando comprovada por protocolo, aviso de recebimento (AR), comprovante de entrega ou documento equivalente;

II – na data da confirmação de entrega, transmissão ou leitura, quando utilizada comunicação eletrônica ou fax com sistema de confirmação idôneo;

III – na data do registro de disponibilização da comunicação, quando realizada por meio de sistema eletrônico oficial que permita o rastreamento e a comprovação de acesso.

16.9.5 Na hipótese de ausência de confirmação de recebimento por meio eletrônico, a Administração deverá adotar outro meio idôneo de notificação, de modo a assegurar a ciência inequívoca da CONTRATADA.

16.9.6 A eventual recusa no recebimento da notificação será considerada como ciência válida para todos os efeitos legais, desde que devidamente comprovada por meio de registro formal da negativa de recebimento, lavrado pelo agente responsável pela entrega ou pelo serviço de correspondência, com a indicação da data, hora, local e da identificação do destinatário ou de quem se recusou a receber, bem como, sempre que possível, da respectiva assinatura ou da anotação da recusa.

16.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimento dos bens em desacordo com o objeto contratado.

16.11 Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração;

16.12 Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução do objeto, relacionadas às demandas, locais de entrega e demais condições operacionais;

16.13 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

16.14 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na condução da contratação;

16.15 Manter arquivados e organizados os documentos relativos à execução contratual, para fins de controle, auditoria e prestação de contas;

17 DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

17.2.2.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

17.2.2.2 A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4.

17.2.3 **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, deste Termo de Referência;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas, especialmente o disposto no caput e parágrafos do art. 158 da referida Lei, bem como as regras estabelecidas neste instrumento.

17.6 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão fiscalizador deverá notificar o interessado contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

17.6.1 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo:

17.6.1.1 A descrição da conduta considerada irregular;

17.6.1.2 O fundamento legal ou contratual da infração;

17.6.1.3 A sanção que poderá ser aplicada;

17.6.1.4 O prazo para apresentação de defesa;

17.6.1.5 O local ou meio para apresentação da defesa.

17.6.2 O prazo para apresentação de defesa prévia será de:

17.6.2.1 15 (quinze) dias úteis para as penalidades de advertência e multa;

17.6.2.2 15 (quinze) dias úteis para as penalidades de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

17.6.3 A CONTRATADA comunicará à Administração as mudanças de endereço ocorridas no curso da vigência contratual, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.6.4 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a DPES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do interessado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.6.5 O recurso administrativo será submetido à análise da Assessoria Jurídica da DPES (ASJUR) quando se tratar de sanções de impedimento ou inidoneidade.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17.13 Para fins de fiscalização da execução contratual e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, as infrações poderão ser graduadas e sancionadas conforme a tabela abaixo.

Nível da Falha	Critério de Identificação	Sanção Aplicável
I – Leve	Descumprimento pontual de obrigação contratual que não cause prejuízo relevante à Administração nem comprometa a execução do objeto.	Notificação para correção imediata e, em caso de reincidência, advertência.
II – Média	Descumprimento contratual que cause atraso ou prejuízo moderado à execução do objeto, ou reincidência em falhas leves.	Aplicação de multa moratória e notificação formal para correção da irregularidade.
III – Grave	Descumprimento contratual que comprometa significativamente a execução do objeto, caracterize inexecução parcial relevante ou reincidência em falhas médias.	Aplicação de multa compensatória, podendo ser cumulada com impedimento de licitar e contratar, conforme o caso.
IV – Gravíssima	Inexecução total do contrato, fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito contra a Administração.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18 DA AMOSTRA

18.1 Não será exigida a apresentação de amostras para fins de avaliação do objeto na presente contratação.

18.2 A dispensa da apresentação de amostras justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de veículos automotores de passageiros, novos, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), cujas especificações técnicas estão objetivamente definidas neste Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade por meio da documentação técnica oficial do fabricante e da verificação dos veículos por ocasião do recebimento.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

18.3 A conformidade do objeto será verificada durante o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência do atendimento às especificações técnicas, da identificação dos veículos, da integridade física, dos equipamentos e acessórios, do funcionamento do sistema de propulsão elétrica, da bateria de tração, dos recursos de recarga, dos sistemas de segurança e das demais funcionalidades exigidas.

18.4 Constatada qualquer desconformidade, avaria, defeito, falha de funcionamento ou irregularidade em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a correção das falhas ou a substituição do veículo ou dos componentes recusados, conforme o caso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida garantia contratual da execução, considerando que o objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, com baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento contratual.

19.2 Os riscos inerentes à contratação mostram-se suficientemente mitigados pelas condições de execução, fiscalização e sanções contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado e é de inteira responsabilidade da Gerência Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, unidade competente para o planejamento, coordenação e definição das diretrizes técnicas e administrativas relativas à presente contratação.

20.2 O documento reflete as necessidades institucionais identificadas, bem como os critérios técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, observando-se as disposições legais e normativas aplicáveis.

Responsável pela elaboração técnica:

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Alexandre Amorim De Oliveira

Coordenador de Atividade

N° Funcional: 644917-02

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, DE PASSAGEIROS, COM PROPULSÃO 100% ELÉTRICA (BEV – BATTERY ELECTRIC VEHICLE), DESTINADOS À RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.

1 DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, mediante a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero-quilômetro, com propulsão 100% elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), acompanhados de estação de recarga fixa (Wallbox), destinados ao suporte logístico e à mobilidade institucional.

1.2 A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de assegurar condições adequadas de mobilidade para o desenvolvimento das atividades institucionais da DPES, especialmente no deslocamento de membros, servidores e equipes de atendimento entre os diversos Núcleos e unidades administrativas distribuídos pelo território estadual, inclusive nos municípios do interior, onde são realizados atendimentos à população e outras atividades necessárias ao cumprimento das atribuições institucionais.

1.3 A contratação insere-se no contexto de renovação e modernização gradual da frota institucional, diante do envelhecimento de parcela significativa dos veículos atualmente disponíveis. Conforme levantamento realizado pela área requisitante, a DPES possui 19 (dezenove) veículos de passeio, dos quais apenas 05 (cinco) correspondem a aquisições recentes, realizadas entre os anos de 2023 e 2024. A maior parte da frota apresenta aproximadamente 12 (doze) a 15 (quinze) anos de utilização, circunstância que evidencia a necessidade de substituição gradual dos veículos mais antigos.

1.4 O prolongado período de utilização dos veículos implica desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos e estruturais, aumentando a necessidade de intervenções de manutenção, especialmente corretivas, e comprometendo progressivamente a confiabilidade e a disponibilidade dos automóveis. Esse cenário pode ocasionar elevação das despesas com reparos e períodos de indisponibilidade, dificultando o planejamento dos deslocamentos institucionais e o atendimento das demandas das unidades administrativas e dos Núcleos localizados nos municípios capixabas.

1.5 Ressalta-se, ainda, que a frota própria, nas condições atuais, não tem sido suficiente para atender integralmente às necessidades de deslocamento da Instituição, seja em razão da quantidade de veículos disponíveis, seja em decorrência da indisponibilidade daqueles que necessitam de manutenção. Nesse contexto, a DPES utiliza atualmente 03 (três) veículos locados para auxiliar no atendimento das demandas institucionais. A aquisição de novos veículos representa, portanto, uma medida importante para recompor e

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ampliar a capacidade de transporte institucional, reduzir a dependência de veículos terceirizados e contribuir para a racionalização das despesas públicas.

1.6 Paralelamente à necessidade de renovação da frota, a DPES busca adequar suas futuras aquisições às diretrizes de sustentabilidade e redução dos impactos ambientais associados à utilização de veículos automotores. Nesse sentido, a incorporação de veículos com propulsão 100% elétrica representa uma alternativa tecnológica alinhada à eficiência energética, à redução do consumo de combustíveis fósseis e à diminuição das emissões de poluentes durante a utilização dos automóveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

1.7 Essa orientação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 5.557-R, de 6 de dezembro de 2023, que prevê a priorização de veículos elétricos e híbridos como alternativas sustentáveis no processo de renovação da frota oficial, observada a vantajosidade econômica. Destaca-se, ainda, a iniciativa de cooperação institucional entre a DPES e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, no âmbito do Processo nº 919/2026, voltada à mobilidade sustentável, contemplando a utilização de veículos híbridos e a implantação de eletropostos. A iniciativa constitui oportunidade para acompanhar e avaliar soluções tecnológicas relacionadas à mobilidade eletrificada e à infraestrutura de recarga, contribuindo para o planejamento da modernização da frota institucional.

1.8 A aquisição inicial de 04 (quatro) veículos elétricos mostra-se compatível com o atual estágio de renovação da frota da DPES, considerando que a Instituição pretende implementar essa transição tecnológica de forma gradual e planejada. A incorporação dessas unidades permitirá avaliar o desempenho dos veículos nas atividades institucionais, a autonomia em diferentes condições de deslocamento, os custos de utilização e manutenção, a eficiência energética e a adequação da infraestrutura de recarga às necessidades operacionais. Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e confiabilidade aos usuários, fortalecer a capacidade logística da Instituição e contribuir para a continuidade dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados à população capixaba.

2 DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, em consonância com o planejamento institucional e com as necessidades identificadas para a renovação e modernização gradual da frota oficial.

2.2 A demanda contempla a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), acompanhados de estação de recarga fixa (Wallbox), destinados ao atendimento das necessidades de mobilidade e suporte logístico da Instituição.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos técnicos e de qualidade

3.1.1 Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho, segurança, conforto, eficiência energética e funcionalidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.1.2 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade ou utilização, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à logística de entrega, com ano de fabricação e modelo correspondente, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.3 Os veículos deverão possuir sistema de propulsão exclusivamente elétrico (BEV – Battery Electric Vehicle), sem utilização de combustível fóssil para propulsão, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, atendendo integralmente às características, especificações técnicas, requisitos de desempenho, autonomia, segurança, conforto, eficiência energética, equipamentos, acessórios e funcionalidades estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.1.4 Os veículos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, à legislação de trânsito e às regulamentações dos órgãos competentes, especialmente quanto aos requisitos de segurança veicular, homologação perante a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e conformidade com as normas ambientais e técnicas pertinentes à categoria, estando aptos ao registro e licenciamento em território nacional.

3.1.5 A contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória das características dos veículos, incluindo ficha técnica oficial do fabricante, documentação de homologação e demais certificados exigíveis pela legislação aplicável.

3.1.6 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de eventuais prazos superiores concedidos pelo fabricante.

3.1.7 O conjunto de baterias de tração deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, contados da data de entrega e aceite definitivo, observados os limites de quilometragem e as condições de cobertura aplicáveis à modalidade de utilização do veículo. A garantia deverá abranger o conjunto de baterias de tração, incluindo células, módulos, sistema de gerenciamento eletrônico (BMS) e demais componentes integrantes do sistema de armazenamento de energia, contemplando defeitos de fabricação, falhas

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

funcionais e degradação anormal da bateria, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia contratual.

3.1.8 A contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante contendo as condições, os prazos, os limites de quilometragem e os critérios de cobertura da garantia do sistema de baterias.

3.1.9 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica por meio de concessionária, revendedor autorizado pelo fabricante ou unidade técnica habilitada no Estado do Espírito Santo, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos eletrônicos e atendimentos em garantia.

3.1.10 A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as 03 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme o plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia.

3.2 Requisitos de fornecimento

3.2.1 O fornecimento compreenderá 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), zero quilômetro, completos e em condições de uso imediato, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2.2 Cada veículo deverá ser entregue acompanhado dos seguintes equipamentos, acessórios e documentos:

I – 02 (duas) chaves por veículo, conforme padrão do fabricante;

II – kit de ferramentas e equipamentos de segurança fornecidos de fábrica, incluindo os itens obrigatórios e demais acessórios previstos pelo fabricante, conforme legislação vigente;

III – manuais de operação, uso e manutenção do veículo, em língua portuguesa, admitido o fornecimento em formato físico ou digital;

IV – 01 (um) carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 e rede elétrica convencional de 220 V;

V – 01 (um) equipamento de recarga do tipo Wallbox, compatível com recarga em corrente alternada (AC), com potência nominal mínima de 6,0 kW e conector padrão Type 2, ou equivalente tecnicamente

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

compatível, acompanhado dos acessórios, cabos e dispositivos necessários ao seu funcionamento e instalação; e

VI – demais componentes, equipamentos e acessórios de série necessários ao funcionamento, à segurança e à utilização regular do veículo.

3.2.3 O Wallbox e o carregador portátil deverão ser fornecidos sem ônus adicional para a Administração, ser compatíveis com o veículo e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Ambos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo, e ser acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização.

3.2.4 A contratada deverá providenciar o primeiro emplacamento e o primeiro licenciamento dos veículos, com o respectivo registro em nome da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, responsabilizando-se por todas as providências administrativas, taxas e despesas necessárias à regularização documental dos veículos perante os órgãos competentes.

3.2.5 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, livres de avarias, defeitos, danos ou quaisquer desconformidades, e aptos à utilização pela Administração.

3.2.6 O transporte dos veículos até o local de entrega indicado pela DPES, inclusive as despesas com seguro durante o deslocamento e demais custos necessários à entrega, deverá ser de responsabilidade da contratada, não podendo gerar ônus adicional à Administração.

3.3 Requisitos de entrega e acondicionamento

3.3.1 Os veículos deverão ser transportados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade física, mecânica, estrutural e estética até o efetivo recebimento pela Administração.

3.3.2 A entrega deverá ocorrer com os veículos limpos, revisados e com carga suficiente na bateria para permitir sua conferência e utilização inicial, observadas as orientações do fabricante.

3.3.3 Os veículos deverão ser entregues no endereço indicado pela DPES, em data e horário previamente agendados com o setor responsável pelo recebimento.

3.3.4 No momento da entrega, deverão estar disponíveis todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, documentos e itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.4 Requisitos de identificação e documentação

3.4.1 A contratada deverá fornecer, juntamente com cada veículo, a respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária à identificação, regularização, registro e licenciamento perante os órgãos competentes.

3.4.2 Deverão ser entregues os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, os documentos de garantia, as informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e as orientações necessárias à utilização e recarga do sistema de propulsão elétrica.

3.4.3 A documentação deverá permitir a comprovação das características técnicas dos veículos, inclusive quanto à motorização elétrica, potência, autonomia, capacidade da bateria, sistema de recarga e demais requisitos exigidos.

3.4.4 Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da homologação dos veículos perante a SENATRAN e os demais certificados exigíveis pela legislação aplicável à categoria.

3.5 Requisitos de conformidade, verificação e recebimento

3.5.1 Os veículos deverão estar em conformidade com a legislação de trânsito, as normas ambientais e as regulamentações técnicas aplicáveis, bem como com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.2 No recebimento, a Administração realizará a conferência das características físicas e técnicas dos veículos, verificando, entre outros aspectos, a identificação, o estado de conservação, os equipamentos, os acessórios, os documentos e as condições gerais de funcionamento.

3.5.3 Deverão ser verificadas, especialmente, as características relacionadas ao sistema de propulsão exclusivamente elétrico, à potência do motor, ao conjunto de baterias, à autonomia, aos sistemas de recarga, aos dispositivos de segurança e aos demais requisitos técnicos previstos na contratação.

3.5.4 Também deverá ser verificada a entrega dos equipamentos de recarga, incluindo o Wallbox e o carregador portátil, bem como a compatibilidade dos respectivos conectores e acessórios com as especificações exigidas.

3.5.5 Será admitida variação técnica de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações quantitativas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho, a autonomia e a finalidade do objeto, respeitadas as características essenciais do veículo. A

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

aplicação da tolerância deverá observar a natureza de cada requisito, não sendo admitida sua utilização para flexibilizar requisitos mínimos de segurança, homologação ou compatibilidade técnica.

3.5.6 A constatação de defeitos, avarias, ausência de acessórios, irregularidades documentais ou divergências em relação às especificações exigidas poderá ensejar a rejeição do veículo, total ou parcialmente, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3.5.7 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a correção das irregularidades identificadas ou a substituição do veículo, quando necessário, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.5.8 O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência e à comprovação do atendimento às exigências da contratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à garantia e à correção de vícios ou defeitos.

3.6 Requisitos de prazo e execução do fornecimento

3.6.1 O fornecimento deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.6.2 A contratada deverá comunicar previamente à DPES a programação de entrega dos veículos, possibilitando o planejamento dos procedimentos de recebimento e conferência.

3.6.3 A entrega deverá ser previamente agendada com a Administração, acompanhada de toda a documentação exigida e dos respectivos equipamentos e acessórios.

3.6.4 Eventuais situações que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverão ser comunicadas formalmente à Administração, com a devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas no instrumento contratual.

3.7 Requisitos de adequação à finalidade institucional

3.7.1 Os veículos deverão apresentar características compatíveis com as necessidades de deslocamento institucional da DPES, especialmente para trajetos urbanos e intermunicipais, considerando a autonomia mínima exigida e as condições de recarga disponíveis.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

3.7.2 A solução deverá proporcionar condições adequadas de mobilidade para o transporte de membros, servidores e equipes da Instituição, considerando as demandas de deslocamento relacionadas às atividades administrativas, operacionais e institucionais.

3.7.3 A tecnologia de propulsão exclusivamente elétrica deverá favorecer a eficiência energética e a redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização da frota, mediante o aproveitamento da energia elétrica armazenada no conjunto de baterias, sem emissão de poluentes pelo escapamento durante a operação do veículo.

3.7.4 A utilização dos veículos deverá considerar a autonomia disponível, as características dos trajetos e a possibilidade de recarga, de modo a assegurar condições adequadas de planejamento e continuidade dos deslocamentos institucionais.

3.7.5 Os veículos deverão reunir condições adequadas de segurança, conforto, desempenho e eficiência energética, de modo a atender às necessidades institucionais e contribuir para a modernização gradual da frota da DPES.

4 DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, foi realizada, durante a fase de planejamento da contratação, análise acerca da viabilidade da subcontratação, considerando as características da solução pretendida, as práticas usuais de mercado, a viabilidade técnica e operacional da execução contratual e o interesse público envolvido.

4.2 Como resultado da avaliação realizada, conclui-se pela inviabilidade e desvantajosidade da subcontratação do objeto.

4.3 O objeto desta contratação é classificado como bem ou serviço comum, padronizado e de baixa complexidade técnica e operacional, cuja logística de entrega não demanda conhecimentos ou equipamentos altamente especializados. Como o mercado apresenta ampla oferta e os potenciais fornecedores possuem capacidade suficiente para o atendimento integral, não se verifica necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique o desmembramento do objeto ou a transferência de sua execução a terceiros.

4.4 A autorização para subcontratar restringe-se a parcelas que exigem notória especialização — hipótese não aplicável ao caso em tela. Permitir a subcontratação em um fluxo de fornecimento simples e de curto prazo abriria margem para a atuação da contratada como mera intermediária ("atravessadora"), o que contraria o interesse público e pode onerar injustificadamente o valor do contrato. Além disso, geraria um ônus administrativo desnecessário para a Administração Pública, que precisaria atuar na fiscalização prévia de documentos de habilitação e regularidade fiscal desses terceiros.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

4.5 Desse modo, a exigência de execução direta e integral pela empresa adjudicatária fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada gestão contratual e a uniformidade da execução. Ao vedar a subcontratação, a Administração garante o canal único e direto de comunicação, evitando ruídos operacionais; Otimização da fiscalização e do processo de recebimento do objeto; Rastreabilidade e responsabilização imediata da contratada pelas obrigações assumidas, inclusive em casos de atrasos, entregas em desconformidade, trocas ou acionamento de garantias.

4.6 A admissão da subcontratação não representa ganho técnico, operacional ou econômico para a Administração, uma vez que as condições estabelecidas para a contratação já asseguram que a futura contratada detenha capacidade suficiente para executar integralmente o objeto.

4.7 A vedação à subcontratação busca evitar a intermediação desnecessária da execução contratual por terceiros, sem agregação de valor técnico ao objeto, preservando a eficiência da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.8 A execução direta pela futura contratada assegura que a Administração mantenha relação exclusivamente com a empresa cuja capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica foi avaliada durante a fase de planejamento, reduzindo riscos operacionais, simplificando a gestão contratual e favorecendo o acompanhamento, o controle e a responsabilização pela execução do objeto.

4.9 Ressalta-se que a vedação à subcontratação não impede a adoção de práticas empresariais ordinárias relacionadas à cadeia de suprimentos, logística, transporte, armazenamento, distribuição ou aquisição de insumos necessários à execução do objeto, desde que tais atividades não importem na transferência da execução contratual nem das responsabilidades assumidas perante a Administração.

4.10 A vedação à subcontratação, bem como as exceções relacionadas às atividades que não configuram subcontratação e as respectivas responsabilidades da futura contratada, serão detalhadas no Termo de Referência, no Edital, quando houver, e nos demais documentos que compõem a contratação, de modo a assegurar a coerência entre os instrumentos da fase de planejamento, a segurança jurídica da contratação e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, motivação, transparência e interesse público.

4.11 Conclui-se, portanto, pela vedação da subcontratação, total ou parcial, do objeto, por não se mostrar necessária ou vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, permanecendo a futura contratada como única responsável pela execução integral das obrigações decorrentes da contratação.

5 DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1 A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda formalizada pela unidade requisitante, por meio do Documento de Formalização da Demanda, considerando a necessidade de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

renovação e modernização gradual da frota institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, bem como de aprimorar as condições de mobilidade e suporte logístico para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

5.2 O dimensionamento contempla a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento de membros, servidores e equipes da DPES, conforme discriminado a seguir:

I – 04 (quatro) unidades de veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), acompanhados dos equipamentos, acessórios e documentos necessários à utilização regular, incluindo 01 (um) equipamento de recarga do tipo Wallbox e 01 (um) carregador portátil para cada veículo, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.3 A definição do quantitativo considera a necessidade de promover a implantação gradual da tecnologia de propulsão elétrica na frota institucional, permitindo que a DPES avalie, em escala inicial e controlada, o desempenho dos veículos nas atividades institucionais, a autonomia em diferentes condições de deslocamento, os custos de utilização e manutenção, a eficiência energética e a adequação da infraestrutura de recarga às necessidades operacionais da Instituição.

5.4 O quantitativo estimado corresponde à demanda identificada no Documento de Formalização da Demanda, considerando que a aquisição de 04 (quatro) veículos representa uma etapa inicial e planejada de modernização da frota, não tendo por finalidade promover sua renovação integral neste primeiro momento, mas possibilitar a avaliação da solução e fornecer subsídios técnicos e econômicos para orientar futuras contratações.

5.5 Dessa forma, o quantitativo previsto mostra-se adequado para atender à necessidade identificada, proporcionando melhores condições de mobilidade e suporte logístico às atividades institucionais, além de contribuir para a modernização gradual da frota, a eficiência energética e a racionalização dos custos operacionais da DPES.

LOTE UNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS 100% ELÉTRICO (BEV)**	UNIDADE	04

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	Veículo automotor de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), tipo SUV compacto ou hatch, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo correspondente, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade comercial e as exigências do instrumento convocatório. O veículo deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, contemplando desempenho, autonomia, segurança, conforto, eficiência energética e recursos tecnológicos adequados à sua finalidade institucional. Deverá possuir, no mínimo: · Motor elétrico de tração, com potência máxima não inferior a 170 cv (125 kW); · Torque máximo compatível com a categoria, preferencialmente igual ou superior a 28 kgfm; · Transmissão automática de estágio único ou sistema equivalente próprio de veículos elétricos; · Sistema de direção elétrica assistida; · Assistência eletrônica à condução; · Sistema de recuperação de energia durante as frenagens; · Modos de condução selecionáveis, conforme configuração original do fabricante; · Ausência de necessidade de utilização de combustível fóssil para propulsão. **2. Bateria e autonomia** O veículo deverá possuir conjunto de baterias de tração com tecnologia compatível com veículos elétricos modernos, observados os seguintes requisitos: · Bateria de íons de lítio, preferencialmente com tecnologia LFP (fosfato de ferro-lítio) ou tecnologia equivalente;		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	· Capacidade nominal de armazenamento de energia de aproximadamente 45 kWh ou superior; · Autonomia elétrica mínima de 240 km, conforme metodologia do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do INMETRO; · Sistema de gerenciamento eletrônico da bateria (BMS), destinado ao monitoramento, controle e proteção do conjunto de armazenamento de energia; · Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e demais condições anormais de funcionamento. **3. Sistema de recarga** O veículo deverá possuir compatibilidade com os seguintes sistemas de recarga: · Recarga em corrente alternada (AC), com potência máxima de, no mínimo, 6,0 kW; · Recarga em corrente contínua (DC), com potência máxima de, no mínimo, 50 kW; · Conector de recarga compatível com os padrões utilizados no mercado nacional, preferencialmente Type 2 para recarga AC e CCS2 para recarga DC, ou padrões tecnicamente equivalentes, desde que garantida a compatibilidade com a infraestrutura de recarga disponibilizada. **4. Equipamentos, acessórios e funcionalidades** O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e funcionalidades, observada a configuração original de fábrica: **4.1. Conforto e conectividade** · Central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas; · Painel de instrumentos digital; · Conectividade Bluetooth; · Entradas USB dos tipos A e/ou C; · Compatibilidade com espelhamento de		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	smartphone por meio de Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem conexão por cabo; · Computador de bordo com informações de funcionamento do veículo, autonomia, consumo energético e nível de carga da bateria; · Ar-condicionado; · Vidros elétricos; · Travamento elétrico das portas; · Volante multifuncional; · Bancos dianteiros com ajustes manuais ou elétricos; · Tomada de alimentação de 12 V; · Sistema de carregamento por indução para smartphone ou recurso equivalente de carregamento. **4.2. Segurança e assistência à condução** · Mínimo de 06 (seis) airbags; · Sistema de freios ABS; · Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); · Controle eletrônico de estabilidade; · Controle eletrônico de tração; · Sistema de frenagem regenerativa; · Câmera de estacionamento, preferencialmente com visão panorâmica de 360 graus; · Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; · Sistema de assistência em manobras; · Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; · Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras; · Sistema de monitoramento e gerenciamento eletrônico dos sistemas de segurança. **4.3. Exterior e capacidade de carga** · Rodas de liga leve de, no mínimo, 16		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	polegadas; · Faróis dianteiros em LED; · Retrovisores externos com ajustes elétricos; · Porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, com possibilidade de ampliação mediante rebatimento dos bancos traseiros; · Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes. **5. Conformidade e homologação** O veículo deverá estar devidamente homologado perante a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), apto ao registro e licenciamento em território nacional, atendendo às resoluções vigentes do CONTRAN e às normas técnicas da ABNT aplicáveis à categoria. A contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória das características do veículo, incluindo ficha técnica oficial do fabricante, documentação de homologação e demais certificados exigíveis pela legislação aplicável. **6. Equipamentos de recarga inclusos** O veículo deverá ser fornecido acompanhado, sem ônus adicional para a Administração, dos seguintes equipamentos: **I – Carregador do tipo Wallbox:** 01 (um) equipamento de recarga do tipo Wallbox, para instalação em ambiente interno ou externo, compatível com recarga em corrente alternada (AC), com potência nominal mínima de 6,0 kW e conector padrão Type 2, ou equivalente tecnicamente compatível, acompanhado dos acessórios, cabos e dispositivos necessários ao seu funcionamento e instalação. **II – Carregador portátil:** 01 (um) carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 e rede elétrica convencional de 220 V, permitindo o		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	carregamento do veículo em instalações elétricas convencionais, observadas as condições de segurança e capacidade da instalação. Ambos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo, e ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o veículo ofertado e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. **7. Garantia do veículo** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de eventuais prazos superiores concedidos pelo fabricante. A garantia deverá contemplar os sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, de propulsão e demais componentes integrantes do veículo, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. **8. Garantia do sistema de baterias** O conjunto de baterias de tração deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, contados da data de entrega e aceite definitivo, observados os limites de quilometragem e as condições de cobertura aplicáveis à modalidade de utilização do veículo. A garantia deverá abranger o conjunto de baterias de tração, incluindo células, módulos, sistema de gerenciamento eletrônico (BMS) e demais componentes integrantes do sistema de armazenamento de energia. Deverá ser assegurada a cobertura de defeitos de fabricação, falhas funcionais e degradação anormal da bateria, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia contratual.		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	A contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante contendo as condições, prazos, limites de quilometragem e critérios de cobertura da garantia da bateria. **9. Tolerância técnica** Será admitida variação técnica de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações quantitativas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho, a autonomia e a finalidade do objeto, respeitadas as características essenciais do veículo. A aplicação da tolerância deverá observar a natureza de cada requisito, não sendo admitida sua utilização para flexibilizar requisitos mínimos de segurança, homologação ou compatibilidade técnica. **10. Ano/modelo e condições de entrega** O ano de fabricação e modelo deverá corresponder, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação ou modelo inferior ao exigido no instrumento convocatório. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade ou utilização, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à logística de entrega. **11. Revisões gratuitas** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as 03 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. As revisões deverão contemplar os serviços, peças, componentes, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção do fabricante para os respectivos intervalos de quilometragem ou tempo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	12. Assistência técnica A contratada deverá disponibilizar assistência técnica por meio de concessionária, revendedor autorizado pelo fabricante ou unidade técnica habilitada, no Estado do Espírito Santo, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos eletrônicos e atendimentos em garantia. A assistência técnica deverá possuir estrutura adequada para atendimento de veículos 100% elétricos, incluindo profissionais capacitados e equipamentos específicos para manutenção do sistema de alta tensão, bateria de tração e conjunto motriz elétrico. A contratada deverá informar, no momento da apresentação da proposta ou quando solicitada pela Administração, a identificação e o endereço da unidade responsável pelos atendimentos no Estado do Espírito Santo, bem como comprovar sua habilitação técnica para os serviços exigidos.		

5.6 Justificativa da exigência de disponibilidade de assistência técnica no Estado do Espírito Santo

5.6.1 A disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo constitui requisito relevante para a presente contratação, considerando as características tecnológicas dos veículos com propulsão 100% elétrica (BEV), que possuem sistemas de propulsão específicos, componentes eletrônicos e baterias de alta tensão, cuja manutenção exige estrutura técnica especializada, equipamentos adequados e profissionais devidamente capacitados.

5.6.2 A necessidade também decorre da utilização dos veículos no atendimento às demandas institucionais da DPES, que possui unidades distribuídas em diferentes municípios do Estado, exigindo deslocamentos frequentes entre a Capital, a Região Metropolitana e o interior. Nesse contexto, a disponibilidade de assistência técnica no território estadual facilita o acesso aos serviços de revisão, manutenção e reparo, evitando a necessidade de encaminhamento dos veículos para outras unidades da Federação sempre que houver atendimento especializado.

5.6.3 A medida busca reduzir deslocamentos adicionais, custos logísticos e períodos de indisponibilidade dos veículos, especialmente em situações que envolvam manutenção corretiva ou acionamento da garantia, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a continuidade das atividades institucionais que dependem da frota.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

5.6.4 Dessa forma, considerando a natureza dos bens, a necessidade de manutenção especializada e a abrangência territorial das atividades da DPES, justifica-se a exigência de disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a indispensabilidade da condição e observada sua proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

6 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES de renovar e modernizar gradualmente sua frota institucional, mediante a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, considerando as demandas de deslocamento de membros, servidores e equipes no desempenho das atividades administrativas, operacionais e institucionais.

6.2 Para a identificação da solução mais adequada, foram consideradas alternativas de veículos disponíveis no mercado, com diferentes tecnologias de propulsão, levando em conta aspectos como desempenho, autonomia, eficiência energética, consumo de energia, disponibilidade de assistência técnica, infraestrutura necessária para utilização, custos de manutenção, segurança, conforto e adequação às necessidades de deslocamento institucional da DPES.

6.3 A primeira alternativa analisada consiste na aquisição de veículos convencionais com motorização exclusivamente a combustão, movidos a gasolina, etanol ou tecnologia flex. Trata-se de solução amplamente difundida no mercado, com variedade de modelos, ampla disponibilidade de abastecimento e estrutura consolidada de assistência técnica. Entretanto, essa alternativa mantém a dependência de combustíveis para seu funcionamento e não incorpora os benefícios da propulsão elétrica, especialmente quanto à utilização direta de energia elétrica, à eficiência energética e à redução das emissões de poluentes pelo escapamento durante a operação. Dessa forma, embora represente uma solução convencional e de ampla disponibilidade, não atende integralmente ao objetivo de incorporar tecnologias de propulsão elétrica ao processo de modernização da frota institucional.

6.4 A segunda alternativa consiste na aquisição de veículos híbridos convencionais (HEV), que combinam motor a combustão e motor elétrico, com recarga da bateria realizada pelo próprio sistema do veículo, por meio da recuperação de energia durante frenagens e desacelerações e do funcionamento do motor a combustão. Essa tecnologia permite ganhos de eficiência energética em determinadas condições de utilização, especialmente em trajetos urbanos, sem exigir conexão a uma fonte externa de energia. Entretanto, mantém a utilização de combustível para a propulsão e não permite o carregamento externo da bateria, tampouco a operação exclusivamente elétrica com a mesma característica dos veículos totalmente elétricos. Assim, embora represente uma evolução em relação aos veículos convencionais, não proporciona a substituição integral do combustível por energia elétrica na propulsão.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.5 A terceira alternativa consiste na aquisição de veículos híbridos plug-in (PHEV), que combinam motor elétrico e motor a combustão e permitem o carregamento externo da bateria, possibilitando deslocamentos em modo exclusivamente elétrico dentro dos limites de autonomia do sistema. Essa tecnologia oferece flexibilidade operacional, permitindo a utilização da propulsão elétrica em trajetos compatíveis com a autonomia disponível e o acionamento do motor a combustão em deslocamentos mais longos. Contudo, mantém a dependência de combustível para funcionamento do sistema de propulsão, além de reunir dois sistemas motrizes distintos, elétrico e a combustão. Considerando que a demanda em análise busca incorporar veículos de propulsão exclusivamente elétrica à frota institucional, essa alternativa não atende integralmente ao objetivo pretendido.

6.6 A quarta alternativa consiste na aquisição de veículos totalmente elétricos (BEV), cuja propulsão ocorre exclusivamente por meio de motores elétricos alimentados por baterias recarregáveis externamente. Essa tecnologia elimina a necessidade de utilização de combustíveis para a movimentação do veículo, proporciona elevada eficiência na conversão de energia elétrica em movimento e não produz emissões de poluentes pelo escapamento durante a operação. Além disso, apresenta menor complexidade do sistema de propulsão em comparação aos veículos que combinam motores elétricos e a combustão, constituindo alternativa alinhada à modernização tecnológica da frota e à adoção de soluções de menor impacto ambiental durante a utilização.

6.7 Embora os veículos totalmente elétricos dependam de infraestrutura de recarga, essa característica pode ser administrada mediante planejamento dos deslocamentos, avaliação da autonomia disponível e utilização dos equipamentos de carregamento compatíveis com o veículo. No caso da solução em análise, a previsão de fornecimento de equipamento de recarga do tipo wallbox e de cabo portátil de recarga amplia as possibilidades de carregamento e oferece maior flexibilidade para a utilização dos veículos, desde que observadas as condições elétricas dos locais de instalação e os requisitos técnicos dos equipamentos.

6.8 A análise das alternativas demonstra que os veículos convencionais a combustão mantêm a dependência de combustíveis; os híbridos convencionais e os híbridos plug-in, embora incorporem tecnologia elétrica e possam proporcionar ganhos de eficiência, ainda mantêm motor a combustão como parte do sistema de propulsão. Os veículos totalmente elétricos, por sua vez, utilizam exclusivamente energia elétrica para movimentação, atendendo de forma mais direta ao propósito de incorporar à frota institucional uma solução de propulsão elétrica integral, com potencial de redução dos custos associados ao consumo de combustíveis e das emissões de poluentes pelo escapamento.

6.9 Considerando que a presente demanda contempla a aquisição de apenas 04 (quatro) veículos, inseridos no contexto de renovação gradual da frota da DPES, a adoção da tecnologia 100% elétrica não pressupõe a substituição integral dos veículos atualmente utilizados pela Instituição, nem a destinação das novas unidades a todos os tipos de deslocamentos institucionais. A utilização deverá ser planejada de acordo com as características dos trajetos, a autonomia dos veículos e as condições de recarga disponíveis, priorizando as atividades e os deslocamentos compatíveis com a tecnologia. Essa estratégia permite incorporar gradualmente veículos elétricos à frota, aproveitando seus benefícios operacionais e ambientais sem desconsiderar as particularidades da atuação institucional em diferentes municípios do Estado.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

6.10 Quanto às alternativas de rito processual para viabilizar a contratação, foram analisadas as opções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

· **Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021):** Hipótese inviável juridicamente, tendo em vista que o valor global estimado para a aquisição dos 04 (quatro) veículos ultrapassa expressivamente o limite legal permitido para a dispensa de licitação.

· **Adesão à Ata de Registro de Preços (Órgão Não Participante / "Carona"):** Durante a fase de planejamento, a Administração realizou consultas a diversos órgãos públicos para verificar a existência de Atas de Registro de Preços vigentes para o objeto. Após recusas de outros órgãos, identificou-se a ARP nº 64/2025 do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO). Contudo, após tratativas iniciais, a empresa detentora do registro (BYD) encaminhou comunicação formal por e-mail informando a impossibilidade de disponibilizar os veículos solicitados, inviabilizando definitivamente a aquisição por esta via.

· **Realização de procedimento licitatório próprio por Pregão Eletrônico:** Solução eleita como a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Os veículos elétricos pretendidos enquadram-se como bens comuns, possuindo padrões de desempenho e especificações técnicas objetivamente definidos pelo mercado. A realização de Pregão Eletrônico próprio garante ampla competitividade, possibilita a participação de múltiplos fornecedores e fabricantes, assegura a transparência e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a DPES.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa preliminar de preços tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade orçamentária e financeira da contratação destinada à aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero-quilômetro, com propulsão 100% elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), para atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

7.2 O parâmetro financeiro servirá de baliza para a definição do valor estimado e julgamento das propostas no âmbito do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, em observância ao disposto no art. 23 e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Para a composição do valor estimado de referência, foram consideradas 06 (seis) fontes de pesquisa, abrangendo cotações diretas obtidas junto a fornecedores privados do segmento automotivo e preços registrados em Atas de Registro de Preços (ARPs) vigentes no âmbito da Administração Pública.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

7.4 A pesquisa considerou especificações técnicas compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando potência do motor elétrico, capacidade da bateria, autonomia mínima, sistemas de recarga, itens de segurança, acessórios (carregador portátil e Wallbox), garantia e rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

7.5 Em consulta direta realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, foram obtidos os seguintes valores unitários:

· Camila Santos Veículos e Peças Ltda.: R$ 204.900,00;

· Ita Peças para Veículos Comércio e Serviços Ltda.: R$ 198.790,00;

· Automec Comercial de Veículos Ltda.: R$ 194.900,00.

A média apurada exclusivamente entre as cotações do mercado privado resultou no valor médio unitário de R$ 199.530,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta reais), perfazendo o montante total de R$ 798.120,00 (setecentos e noventa e oito mil, cento e vinte reais) para a aquisição dos 04 (quatro) veículos.

7.6 Paralelamente, foram identificados os preços unitários praticados em 03 (três) Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos para fins de composição da amostra mercadológica:

· ARP nº 64/2025 – Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO): R$ 166.580,00;

· ARP nº 81/2025 – Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS): R$ 191.900,00;

· ARP nº 11/2025 – Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14 - valor atualizado pelo 1º Termo Aditivo): R$ 194.539,43.

7.7 Embora a ARP nº 64/2025 do TRE-TO apresentasse o menor valor individual entre as referências pesquisadas (R$ 166.580,00), a aquisição por meio de adesão restou inviabilizada em razão de comunicação formal encaminhada via e-mail pela empresa fornecedora (BYD), declarando a impossibilidade de atendimento e disponibilização dos veículos solicitados.

7.8 Diante do desinteresse formal da detentora do registro, a solução via adesão foi descartada, registrando-se a necessidade de condução de procedimento licitatório próprio via Pregão Eletrônico. O valor da referida ata permanece integrado à amostra ampla de mercado para fins de cálculo da média global ordinária da Administração Pública.

7.9 Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa preliminar de preço foi calculada a partir da média aritmética simples de todas as 06 (seis) referências válidas identificadas na pesquisa preliminar (03 fornecedores privados e 03 contratações públicas):

· Soma dos 06 valores pesquisados: R$ 1.151.609,43;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

· Valor Médio Unitário Estimado: R$ 191.934,91;

· Valor Total Estimado para 04 (quatro) veículos: R$ 767.739,64 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

7.10 Os valores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter indicativo e de planejamento orçamentário inicial. Caberá ao Setor de Compras da DPES realizar a consolidação da pesquisa mercadológica oficial nos autos do processo licitatório, promovendo a atualização dos preços praticados e fixando o preço máximo aceitável para o edital do Pregão Eletrônico, observando a equivalência das especificações técnicas, garantias, acessórios e custos logísticos de entrega no município de Vitória/ES.

7.11 Com base no cálculo da média aritmética global da amostra (06 fontes), o valor preliminar da contratação por meio de Pregão Eletrônico resultou no montante estimado de R$ 767.739,64.

8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, visando aprimorar as condições de mobilidade e suporte logístico às atividades administrativas, operacionais e institucionais, contribuindo para a renovação e modernização gradual da frota.

8.2 Os veículos deverão ser fornecidos integralmente de acordo com as especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança, conforto, eficiência energética e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários à sua utilização.

8.3 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados da documentação necessária à sua identificação, registro e licenciamento, bem como dos respectivos manuais de operação e manutenção e documentos de garantia.

8.4 A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos de recarga previstos na especificação técnica, incluindo carregador de parede (Wallbox) e cabo portátil de recarga, observadas as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5 Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, bem como garantia mínima de 08 (oito) anos para a bateria de tração, observadas as condições estabelecidas no Documento de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Formalização da Demanda e no Termo de Referência, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.6 A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada ou credenciada no Estado do Espírito Santo, bem como a realização gratuita das 03 (três) primeiras revisões periódicas, conforme as condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

8.7 Os veículos deverão ser entregues devidamente documentados, com primeiro emplacamento e primeiro licenciamento realizados em nome da DPES, cabendo à contratada todas as providências e despesas necessárias à regularização.

8.8 O prazo máximo para entrega dos 04 (quatro) veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo os bens ser entregues em condições de uso imediato e em conformidade com todas as exigências da contratação.

8.9 Os veículos deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, situada na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro durante o deslocamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

8.10 Do recebimento provisório

8.10.1 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação, integridade física, documentação e demais elementos aparentes, para posterior verificação detalhada da conformidade dos veículos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.10.2 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos veículos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, integridade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos, bem como pela correção de eventuais irregularidades identificadas durante a vistoria técnica.

8.11 Do recebimento técnico e definitivo

8.11.1 Os veículos serão submetidos à vistoria técnica pela comissão de recebimento, incluindo os testes necessários à verificação de seu funcionamento e conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.11.2 Durante a vistoria técnica, serão verificados, entre outros aspectos, a conformidade das características dos veículos, o funcionamento dos sistemas e equipamentos, a integridade dos bens e acessórios, a documentação, as condições de garantia, a regularidade do primeiro emplacamento e licenciamento e a entrega de todos os itens exigidos.

8.11.3 O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão da vistoria técnica e à comprovação do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser formalizado pela Administração no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no instrumento de contratação.

8.12 Dos bens rejeitados

8.12.1 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentarem avarias, defeitos, irregularidades documentais ou ausência de equipamentos e acessórios exigidos.

8.12.2 Os veículos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento de contratação, sem qualquer ônus adicional para a DPES.

8.12.3 A substituição dos veículos rejeitados não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, devendo os bens substitutos atender integralmente às especificações técnicas e às demais condições exigidas para a contratação.

8.13 Da garantia, manutenção e assistência técnica

8.13.1 A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos e das condições de garantia estabelecidos para os veículos e seus componentes, especialmente para a bateria de tração, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência.

8.13.2 A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada ou credenciada pelo fabricante no Estado do Espírito Santo, mediante profissionais habilitados, utilização de peças originais e observância das orientações técnicas do fabricante.

8.13.3 A contratada deverá assegurar a realização gratuita das 03 (três) primeiras revisões periódicas, conforme os intervalos e as condições estabelecidos pelo fabricante e no Termo de Referência.

8.14 Das responsabilidades da contratada

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.14.1 A contratada será responsável por todos os custos e encargos relacionados ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, seguro durante o deslocamento, carga, descarga, tributos, taxas, primeiro emplacamento, primeiro licenciamento e demais despesas necessárias à entrega dos bens em condições de uso imediato, não podendo haver cobrança adicional à Administração.

8.14.2 A contratada deverá disponibilizar as informações necessárias à utilização adequada dos veículos, incluindo orientações sobre funcionamento, carregamento das baterias, manutenção e acionamento da garantia.

8.14.3 A contratada deverá entregar os veículos acompanhados de todos os equipamentos, acessórios, chaves, ferramentas, itens de segurança e documentos exigidos no Termo de Referência.

8.15 Da forma de pagamento

8.15.1 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos 04 (quatro) veículos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os procedimentos e prazos previstos no instrumento de contratação.

8.16 Da conclusão

8.16.1 A solução proposta busca assegurar o fornecimento de veículos adequados às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, proporcionando melhores condições de mobilidade e suporte logístico, contribuindo para a modernização gradual da frota, a eficiência energética e o fortalecimento das atividades institucionais desenvolvidas em benefício da população capixaba.

9 DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

9.1 A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, no art. 40, inciso V, alínea “b”, a observância do princípio do parcelamento das contratações quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser consideradas as características do objeto, a ampliação da competitividade e as condições de mercado.

9.2 No presente caso, a demanda contempla a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero-quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados a atender às necessidades de mobilidade e suporte logístico da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

9.3 Embora os veículos constituam bens individualizáveis e divisíveis, a opção pela licitação em lote único no Pregão Eletrônico fundamenta-se na imperiosa necessidade de padronização tecnológica da frota institucional.

9.4 O fornecimento conjunto das 04 (quatro) unidades por um único adjudicatário assegura a absoluta uniformidade em relação ao modelo, aos sistemas de propulsão, aos equipamentos de segurança, aos manuais e aos acessórios de recarga (equipamento *Wallbox* e carregador portátil).

9.5 O eventual parcelamento da solução entre múltiplos fornecedores resultaria na coexistência de diferentes plataformas tecnológicas, planos de manutenção distintos, multiplicidade de prazos e condições de cobertura (especialmente quanto à garantia mínima de 08 anos exigida para o conjunto de baterias de tração) e pulverização do atendimento da rede de assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

9.6 A adjudicação por lote único no Pregão Eletrônico favorece a economia de escala, atrai maior participação de concorrentes e concessionárias credenciadas, otimiza os custos com frete e entrega no município de Vitória/ES e simplifica substancialmente os procedimentos administrativos de fiscalização, gestão contratual e recebimento provisório e definitivo.

9.7 Diante da inviabilidade do aproveitamento da Ata de Registro de Preços do TRE-TO motivada pela recusa formal da fabricante, a condução do certame próprio em lote único consolida-se como a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a padronização operacional sem prejuízo da ampla competitividade.

9.8 Assim, justifica-se o não parcelamento do objeto, prevendo-se o fornecimento integral dos 04 (quatro) veículos de forma conjunta (Lote Único), por se demonstrar a alternativa tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da padronização.

10 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem como resultado pretendido promover a renovação e a modernização gradual da frota da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, que há anos mantém um padrão de veículos sem a incorporação de soluções mais modernas de mobilidade, mediante a aquisição de 04 (quatro) veículos novos, com tecnologia de propulsão exclusivamente elétrica (BEV), adequados às atuais necessidades institucionais.

10.2 Busca-se aprimorar as condições de mobilidade e suporte logístico aos membros, servidores e equipes da DPES, ampliando a capacidade de deslocamento entre a Capital, a Região Metropolitana e os

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

municípios do interior do Estado, especialmente para o atendimento de demandas administrativas e finalísticas que exigem presença física em diferentes unidades e localidades.

10.3 Pretende-se promover a transição gradual da frota institucional para uma matriz de mobilidade mais sustentável, por meio da incorporação de veículos elétricos, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, bem como para a diminuição da dependência de combustíveis fósseis.

10.4 A iniciativa também se alinha às diretrizes do Decreto Estadual nº 5.557-R, de 06 de dezembro de 2023, especialmente quanto à priorização de veículos elétricos e híbridos na renovação da frota pública, quando demonstrada sua vantajosidade econômica, considerando os custos de aquisição, utilização e os benefícios ambientais decorrentes da redução das emissões de gases de efeito estufa. Embora a DPES possua autonomia administrativa, o referido normativo constitui importante referência para a adoção de práticas institucionais sustentáveis.

10.5 Busca-se, ainda, acompanhar iniciativas de transição energética e modernização da frota desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual, a exemplo do projeto de mobilidade sustentável registrado no planejamento do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, fortalecendo o alinhamento institucional às políticas públicas estaduais de descarbonização e sustentabilidade.

10.6 Espera-se, por fim, alcançar maior eficiência energética e racionalização dos custos operacionais da frota, considerando as características da tecnologia elétrica, além de contribuir para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei Federal nº 12.187/2009), da Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 9.531/2010) e dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Como resultado global, pretende-se fortalecer a capacidade logística e operacional da DPES, modernizar gradualmente sua estrutura de transporte institucional e assegurar melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, conciliando eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e adequada aplicação dos recursos públicos.

11 DAS PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias à adequada instrução do processo licitatório para a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero-quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES, via Pregão Eletrônico.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

11.2 Deverá ser realizada a formalização do estorno dos valores que eventualmente tenham sido empenhados ou reservados para a tentativa anterior de adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2025 do TRE-TO, tendo em vista a inviabilidade de fornecimento comunicada formalmente pela fabricante e a opção pela abertura de novo certame licitatório próprio.

11.3 Deverá ser concluída a instrução da fase interna da licitação, contemplando a revisão e aprovação final deste Estudo Técnico Preliminar e a elaboração do Termo de Referência (TR), com o detalhamento das especificações técnicas, exigências de garantia, prazos de entrega e condições de assistência técnica no Estado do Espírito Santo.

11.4 A pesquisa de preços deverá ser oficialmente consolidada e atualizada pelo Setor de Compras da DPES, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, fixando o valor máximo aceitável para a disputa no edital do Pregão Eletrônico.

11.5 Deverá ser solicitada e emitida a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira ajustada ao valor de referência apurado para o Pregão Eletrônico, garantindo a existência de recursos suficientes para suportar a despesa no exercício financeiro pertinente.

11.6 O processo administrativo deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da DPES para controle prévio de legalidade das minutas do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Previamente ao lançamento do certame ou à entrega dos bens, deverão ser avaliadas as condições de infraestrutura elétrica nos locais de lotação e garagem da DPES destinados à recarga dos veículos, verificando a necessidade de adequações técnicas nas instalações (capacidade de carga, circuitos e aterramento) para o correto funcionamento dos carregadores *Wallbox* e portáteis.

11.8 Após a aprovação jurídica e a autorização da autoridade competente, deverão ser promovidos a publicação do Edital de Pregão Eletrônico e a divulgação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

11.9 Concluída a fase externa da licitação (sessão pública de lances, julgamento da proposta mais vantajosa, verificação de habilitação e fase recursal), a autoridade competente promoverá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento.

11.10 Deverá ser formalizada a designação dos agentes públicos que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, bem como dos membros responsáveis pelas comissões de recebimento provisório e definitivo dos veículos e equipamentos.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

11.11 Por fim, deverão ser convocada a empresa vencedora do Pregão Eletrônico para a assinatura do instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho, com a devida publicação do extrato contratual nos órgãos oficiais de imprensa e no PNCP.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 A presente aquisição possui relação com a iniciativa de cooperação institucional estabelecida entre a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, no âmbito do Processo nº 919/2026, por meio de projeto voltado à mobilidade sustentável, que contempla a utilização de veículos híbridos e a implantação de eletropostos.

12.2 A iniciativa de cooperação tem como finalidade proporcionar condições para o desenvolvimento de experiências práticas relacionadas à mobilidade eletrificada, à infraestrutura de recarga e à avaliação de alternativas tecnológicas aplicáveis à realidade dos órgãos públicos. Nesse contexto, a implantação de eletropostos representa uma medida relevante para estruturar condições de recarga e favorecer a incorporação progressiva de veículos eletrificados às atividades administrativas e institucionais.

12.3 A aquisição dos 04 (quatro) veículos com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), objeto deste Estudo Técnico Preliminar, integra essa estratégia mais ampla de modernização e transição energética da frota da DPES, complementando a iniciativa desenvolvida em cooperação com o IDAF. Embora o projeto de cooperação contemple a utilização de veículos híbridos, a aquisição ora pretendida busca incorporar também veículos integralmente elétricos, ampliando as experiências institucionais com diferentes tecnologias de propulsão.

12.4 A relação entre as iniciativas decorre, especialmente, da complementaridade entre a aquisição dos veículos elétricos e o desenvolvimento da infraestrutura de recarga prevista no projeto de mobilidade sustentável. A perspectiva de implantação dos eletropostos constitui elemento importante para o planejamento da utilização dos veículos BEV, contribuindo para as condições operacionais necessárias ao carregamento e à utilização da frota eletrificada.

12.5 Ressalta-se que a aquisição dos 04 (quatro) veículos não se confunde com o objeto da iniciativa de cooperação institucional com o IDAF, possuindo objeto e finalidade específicos. A presente contratação destina-se ao fornecimento dos veículos e dos respectivos equipamentos e acessórios de recarga previstos em sua especificação, enquanto o projeto de cooperação contempla ações mais amplas relacionadas à mobilidade sustentável e à infraestrutura de recarga.

12.6 Dessa forma, a aquisição pretendida deve ser compreendida como medida complementar à iniciativa desenvolvida com o IDAF, contribuindo para a modernização gradual da frota institucional, para a incorporação de tecnologias de menor impacto ambiental e para o desenvolvimento de experiências

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

práticas que permitam à DPES avaliar a viabilidade operacional, econômica e ambiental da mobilidade elétrica.

12.7 Conclui-se, portanto, que existe relação de complementaridade entre a presente aquisição e a iniciativa de cooperação institucional formalizada no âmbito do Processo nº 919/2026, especialmente no que se refere à infraestrutura de recarga e à transição para uma frota mais sustentável, devendo ser observada a articulação entre as iniciativas para assegurar o adequado aproveitamento dos recursos e das estruturas disponibilizadas à Instituição.

13 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A presente contratação refere-se à aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV), destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES. Considerando as características da tecnologia de propulsão elétrica, deverão ser avaliados os impactos ambientais associados à fabricação, ao fornecimento, à utilização, à manutenção e à destinação final dos componentes dos veículos, com adoção de medidas que favoreçam a sustentabilidade durante seu ciclo de vida.

13.2 A utilização de veículos com propulsão exclusivamente elétrica proporciona deslocamentos sem emissão de poluentes pelo escapamento, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar nos locais de circulação e para a redução da dependência de combustíveis fósseis. Entretanto, deverão ser considerados os impactos ambientais associados à geração da energia elétrica utilizada na recarga, à fabricação das baterias e à destinação dos componentes ao final de sua vida útil.

13.3 A adoção dessa tecnologia está alinhada às diretrizes de sustentabilidade e redução dos impactos ambientais relacionados à frota pública, especialmente às disposições do Decreto Estadual nº 5.557-R/2023, que prevê a priorização de veículos elétricos e híbridos no processo de renovação da frota oficial, observada a vantajosidade econômica, bem como aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.4 A contratação também se insere no contexto da iniciativa de cooperação institucional entre a DPES e o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, no âmbito do Processo nº 919/2026, voltada à mobilidade sustentável e à implantação de eletropostos. A articulação com essa iniciativa poderá contribuir para o desenvolvimento de condições de infraestrutura de recarga e para a ampliação das experiências institucionais relacionadas à utilização de veículos eletrificados.

13.5 Deverão ser observados, sempre que disponíveis, os parâmetros oficiais de eficiência energética e desempenho ambiental dos veículos, especialmente as informações constantes do Programa Brasileiro de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Etiquetagem Veicular – PBEV/INMETRO, de modo a subsidiar a avaliação da eficiência energética da solução adotada.

13.6 A exigência de veículos novos, zero quilômetro, com padrões adequados de qualidade, segurança, resistência e durabilidade, associada às condições de garantia e manutenção estabelecidas pelo fabricante, constitui medida destinada a favorecer o aproveitamento dos bens ao longo de sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições prematuras e evitar a geração desnecessária de resíduos.

13.7 Durante o transporte e a entrega, a contratada deverá adotar os cuidados necessários à preservação da integridade dos veículos e de seus equipamentos e acessórios, observando as normas ambientais aplicáveis e evitando desperdícios e geração desnecessária de resíduos decorrentes do acondicionamento e da proteção dos bens.

13.8 Durante a utilização e a manutenção dos veículos, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos automotivos, especialmente pneus, baterias auxiliares, componentes eletrônicos, lubrificantes e demais materiais eventualmente substituídos.

13.9 Deverá ser dada especial atenção à destinação ambientalmente adequada das baterias de alta tensão, ao final de sua vida útil ou quando houver necessidade de substituição, mediante observância dos procedimentos de logística reversa, reaproveitamento, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente e as orientações do fabricante.

13.10 As manutenções preventivas e corretivas deverão observar os procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante, com utilização de peças e componentes adequados, de modo a preservar as condições de funcionamento, segurança e eficiência energética dos veículos, prolongar sua vida útil e evitar intervenções inadequadas que possam ocasionar danos ambientais.

13.11 A Administração deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes quanto aos procedimentos de recarga, armazenamento e conservação das baterias, bem como às condições de utilização dos carregadores Wallbox e dos equipamentos portáteis, buscando preservar a vida útil dos componentes, manter a eficiência energética e assegurar a segurança das operações de recarga.

13.12 A infraestrutura de recarga deverá ser utilizada de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e com as condições das instalações elétricas disponíveis, observadas as providências de adequação eventualmente necessárias, de modo a evitar desperdícios de energia, riscos elétricos e danos aos equipamentos.

13.13 Dessa forma, a contratação busca conciliar o atendimento das necessidades de mobilidade institucional da DPES com a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, mediante a incorporação de

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

veículos com propulsão exclusivamente elétrica, a promoção da eficiência energética, a utilização adequada da infraestrutura de recarga e a destinação ambientalmente responsável das baterias e dos demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos veículos.

14 DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

14.1 As análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram a necessidade, a oportunidade e a viabilidade técnica e econômica da aquisição de 04 (quatro) veículos automotores de passageiros, zero-quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – *Battery Electric Vehicle*), destinados ao suporte logístico e à mobilidade institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – DPES.

14.2 A contratação justifica-se pela urgente necessidade de renovação e modernização gradual da frota oficial da DPES, considerando que a maioria dos veículos atuais apresenta entre 12 e 15 anos de uso, com elevado grau de desgaste e frequente indisponibilidade para manutenção.

14.3 A escolha por veículos 100% elétricos alinha-se às diretrizes estaduais de mobilidade sustentável (Decreto Estadual nº 5.557-R/2023) e às metas de redução de emissões de poluentes e consumo de combustíveis fósseis, promovendo a eficiência energética e a racionalização dos despesas operacionais da frota.

14.4 Quanto à forma de seleção do fornecedor, restou demonstrada a inviabilidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2025 do TRE-TO, em razão da comunicação formal da empresa detentora da ata (BYD) informando a impossibilidade de disponibilização dos veículos pretendidos.

14.5 Em decorrência do descarte da alternativa de adesão, conclui-se que a realização de procedimento licitatório próprio na modalidade **Pregão Eletrônico**, por Lote Único, constitui a via legal e operacionalmente adequada para a satisfação do interesse público, por assegurar a ampla competitividade do mercado, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.6 A análise econômica apurou a estimativa preliminar de R$ 767.739,64 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para a totalidade do lote (R$ 191.934,91 por unidade), valor obtido a partir da média aritmética simples de 06 referências de mercado, cuja margem orçamentária deverá ser confirmada pelo Setor de Compras na pesquisa mercadológica oficial.

14.7 Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a continuidade da instrução processual para a aquisição de 04 (quatro) veículos elétricos (BEV), recomendando-se o encaminhamento dos autos para a elaboração do Termo de Referência, o estorno de eventuais reservas/empenhos da adesão frustrada e a adoção dos trâmites necessários ao lançamento do edital de Pregão Eletrônico.

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

Responsável pela elaboração técnica:

Bárbara Barbosa Alves
Assessora Padrão IV
Nº Funcional: 646204-01

Aprovação do setor demandante:

Alexandre Amorim De Oliveira

Coordenador de Atividade

N° Funcional: 644917-02

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO n.º XX/2026

LICITANTE: .....XXX....
CNPJ:....XX...

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2026** e seus anexos, conforme segue:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA/MODELO	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS 100% ELÉTRICO (BEV)** Veículo automotor de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), tipo SUV compacto ou hatch, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo correspondente, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a	...XX../...XX..	04	04	R$206.482,09	R$825.928,36

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	disponibilidade comercial e as exigências do instrumento convocatório. O veículo deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, contemplando desempenho, autonomia, segurança, conforto, eficiência energética e recursos tecnológicos adequados à sua finalidade institucional. Deverá possuir, no mínimo: · Motor elétrico de tração, com potência máxima não inferior a 170 cv (125 kW); · Torque máximo compatível com a categoria, preferencialmente igual ou superior a 28 kgfm; · Transmissão automática de estágio único ou sistema equivalente próprio de veículos elétricos; · Sistema de direção elétrica assistida;					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	· Assistência eletrônica à condução; · Sistema de recuperação de energia durante as frenagens; · Modos de condução selecionáveis, conforme configuração original do fabricante; · Ausência de necessidade de utilização de combustível fóssil para propulsão. **2. Bateria e autonomia** O veículo deverá possuir conjunto de baterias de tração com tecnologia compatível com veículos elétricos modernos, observados os seguintes requisitos: · Bateria de íons de lítio, preferencialmente com tecnologia LFP (fosfato de ferro-lítio) ou tecnologia equivalente; · Capacidade nominal de armazenamento de energia de aproximadamente 45 kWh ou superior; · Autonomia elétrica mínima de					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	240 km, conforme metodologia do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do INMETRO; · Sistema de gerenciamento eletrônico da bateria (BMS), destinado ao monitoramento, controle e proteção do conjunto de armazenamento de energia; · Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e demais condições anormais de funcionamento. **3. Sistema de recarga** O veículo deverá possuir compatibilidade com os seguintes sistemas de recarga: · Recarga em corrente alternada (AC), com potência máxima de, no mínimo, 6,0 kW; · Recarga em corrente contínua (DC), com potência máxima de, no mínimo, 50 kW; · Conector de recarga compatível com os padrões utilizados no mercado nacional,					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	preferencialmente Type 2 para recarga AC e CCS2 para recarga DC, ou padrões tecnicamente equivalentes, desde que garantida a compatibilidade com a infraestrutura de recarga disponibilizada. **4. Equipamentos, acessórios e funcionalidades** O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e funcionalidades, observada a configuração original de fábrica: **4.1. Conforto e conectividade** · Central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas; · Painel de instrumentos digital; · Conectividade Bluetooth; · Entradas USB dos tipos A e/ou C; · Compatibilidade com espelhamento de smartphone por meio de Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem conexão por					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	cabo; · Computador de bordo com informações de funcionamento do veículo, autonomia, consumo energético e nível de carga da bateria; · Ar-condicionado; · Vidros elétricos; · Travamento elétrico das portas; · Volante multifuncional; · Bancos dianteiros com ajustes manuais ou elétricos; · Tomada de alimentação de 12 V; · Sistema de carregamento por indução para smartphone ou recurso equivalente de carregamento. **4.2. Segurança e assistência à condução** · Mínimo de 06 (seis) airbags; · Sistema de freios ABS; · Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); · Controle eletrônico de					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	estabilidade; · Controle eletrônico de tração; · Sistema de frenagem regenerativa; · Câmera de estacionamento, preferencialmente com visão panorâmica de 360 graus; · Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; · Sistema de assistência em manobras; · Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; · Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras; · Sistema de monitoramento e gerenciamento eletrônico dos sistemas de segurança. **4.3. Exterior e capacidade de carga** · Rodas de liga leve de, no mínimo, 16 polegadas; · Faróis dianteiros em LED; · Retrovisores externos com ajustes elétricos; · Porta-malas com capacidade					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	mínima de 260 litros, com possibilidade de ampliação mediante rebatimento dos bancos traseiros; · Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes. **5. Conformidade e homologação** O veículo deverá estar devidamente homologado perante a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), apto ao registro e licenciamento em território nacional, atendendo às resoluções vigentes do CONTRAN e às normas técnicas da ABNT aplicáveis à categoria. A contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória das características do veículo, incluindo ficha técnica oficial do fabricante, documentação de homologação e demais certificados exigíveis pela legislação aplicável. **6. Equipamentos de recarga inclusos** O veículo deverá ser fornecido					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	acompanhado, sem ônus adicional para a Administração, dos seguintes equipamentos: **I – Carregador do tipo Wallbox:** 01 (um) equipamento de recarga do tipo Wallbox, para instalação em ambiente interno ou externo, compatível com recarga em corrente alternada (AC), com potência nominal mínima de 6,0 kW e conector padrão Type 2, ou equivalente tecnicamente compatível, acompanhado dos acessórios, cabos e dispositivos necessários ao seu funcionamento e instalação. **II – Carregador portátil:** 01 (um) carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 e rede elétrica convencional de 220 V, permitindo o carregamento do veículo em instalações elétricas convencionais, observadas as					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	condições de segurança e capacidade da instalação. Ambos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo, e ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o veículo ofertado e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. **7. Garantia do veículo** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de eventuais prazos superiores concedidos pelo					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	fabricante. A garantia deverá contemplar os sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, de propulsão e demais componentes integrantes do veículo, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. **8. Garantia do sistema de baterias** O conjunto de baterias de tração deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, contados da data de entrega e aceite definitivo, observados os limites de quilometragem e as condições de cobertura aplicáveis à modalidade de utilização do veículo. A garantia deverá abranger o conjunto de baterias de tração, incluindo células, módulos, sistema de gerenciamento eletrônico (BMS) e demais componentes integrantes do sistema de armazenamento de energia. Deverá ser assegurada a cobertura de defeitos de fabricação, falhas funcionais e degradação anormal da bateria, conforme					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia contratual. A contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante contendo as condições, prazos, limites de quilometragem e critérios de cobertura da garantia da bateria. **9. Tolerância técnica** Será admitida variação técnica de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações quantitativas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho, a autonomia e a finalidade do objeto, respeitadas as características essenciais do veículo. A aplicação da tolerância deverá observar a natureza de cada requisito, não sendo admitida sua utilização para flexibilizar requisitos mínimos de segurança, homologação ou compatibilidade técnica.					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	10. Ano/modelo e condições de entrega O ano de fabricação e modelo deverá corresponder, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação ou modelo inferior ao exigido no instrumento convocatório. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade ou utilização, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à logística de entrega. **11. Revisões gratuitas** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as 03 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. As revisões deverão contemplar os serviços, peças,					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	componentes, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção do fabricante para os respectivos intervalos de quilometragem ou tempo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. **12. Assistência técnica** A contratada deverá disponibilizar assistência técnica por meio de concessionária, revendedor autorizado pelo fabricante ou unidade técnica habilitada, no Estado do Espírito Santo, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos eletrônicos e atendimentos em garantia. A assistência técnica deverá possuir estrutura adequada para atendimento de veículos 100% elétricos, incluindo profissionais capacitados e equipamentos específicos para manutenção do sistema de alta tensão, bateria de tração e conjunto motriz elétrico. A contratada deverá					

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	informar, no momento da apresentação da proposta ou quando solicitada pela Administração, a identificação e o endereço da unidade responsável pelos atendimentos no Estado do Espírito Santo, bem como comprovar sua habilitação técnica para os serviços exigidos.					
TOTAL: ***R$***825.928,36 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$825.928,36 (oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)

Cidade, xx de xxx de xxxx.

_____

...EMPRESA...
Nome do Representante

Instruções de preenchimento:

1) *A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.*
2) *Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.*

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO IV – DADOS COMPLEMENTARES DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME			
Pregão Eletrônico: *..xx..../202X*		**Data de abertura:** *..xx../.xx.../.xxxx.....*	
DADOS DA LICITANTE			
Nome da empresa: *....xxxx.....*		**CNPJ:** *....xxxx.....*	**Endereço:** *....xxxx.....*
CEP: *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*	**E-mail:** *....xxxx.....*
DADOS BANCÁRIOS			
Banco: *....xxxx.....*	**Agência:** *....xxxx.....*	**Conta:** *....xxxx.....*	**Tipo de Conta:** *....xxxx.....*
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome: *....xxxx.....*		**CPF:** *....xxxx.....*	**RG/órgão emissor:** *....xxxx.....*
Instrumento de Outorga de Poderes: *....xxxx.....*		**Telefone:** *....xxxx.....*	**Telefone:** *....xxxx.....*
CERTIFICAÇÃO DIGITAL			
O representante legal que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil?		( ) Sim	( ) Não

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO V – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO/CONTRATO

Processo n.º 00001270/2026

Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX

ID CidadES n.º 2026.500D1400001.01.0043

CONTRATO N.º XX/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS, COM TECNOLOGIA DE PROPULSÃO 100% ELÉTRICA , ACOMPANHADO DE ESTAÇÃO DE RECARGA FIXA (WALLBOX), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO–DPES.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n° 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa ....., adiante denominada **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ...., com sede na ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o n.º ...., e portador da cédula de identidade n.º ..... ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto **a contratação de empresa com fornecimento de veículo automotor de passageiros, com tecnologia de propulsão 100% Elétrica, acompanhado de estação de recarga fixa (Wallbox), destinado a suprir as necessidades de transporte institucional da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo–DPES.**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00001270/2026, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), findo o qual estará extinto de pleno direito, dada a natureza de fornecimento integral e pontual, sem prejuízo da subsistência das obrigações pós-contratuais relativas à garantia técnica e assistência técnica dos bens.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....por extenso.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: ...., Natureza da Despesa: ...., Fonte....., do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco .., Agência nº .., Conta Corrente nº .., ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.4. *Em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos decorrentes do fornecimento, cabendo à CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais/faturas com o devido destaque da parcela a ser retida.*

8. DO REAJUSTE

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

8.1. O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC ? IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em ..... de....de ...

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7. O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea ?d?, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência e incluem aquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1.O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

11.1. *Não será exigida a prestação de garantia contratual de execução de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do baixo grau de complexidade e reduzido risco de inadimplemento do fornecimento, em consonância com o Item 19 do Termo de Referência.*

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

13.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

13.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, ...NOME COMPLETO....., ...nacionalidade....., ...profissão.... e .....estado civil...., inscrito no CPF sob o n.º ..... e portador da C.I. n.º ...../UF.

18. DA RESERVA DE VAGAS

18.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

18.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo às disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990, e normas e princípios gerais dos Contratos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....Nome do Signatário.....

.....Cargo do Signatário.....

Assinado Eletronicamente

_____

EMPRESA CONTRATADA

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....

Assinado Eletronicamente

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

ANEXO I DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato XXX/202X, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e a empresa (NOME DA CONTRATADA), em decorrência da realização do Pregão n.º 0xx/20xx.

LOTE UNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**
01	**VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIROS 100% ELÉTRICO (BEV)** Veículo automotor de passageiros, zero quilômetro, com propulsão exclusivamente elétrica (BEV – Battery Electric Vehicle), tipo SUV compacto ou hatch, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo correspondente, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observada a disponibilidade comercial e as exigências do instrumento convocatório. O veículo deverá apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública, contemplando desempenho, autonomia, segurança, conforto, eficiência energética e recursos tecnológicos adequados à sua finalidade institucional.	UNIDADE	04

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	Deverá possuir, no mínimo: · Motor elétrico de tração, com potência máxima não inferior a 170 cv (125 kW); · Torque máximo compatível com a categoria, preferencialmente igual ou superior a 28 kgfm; · Transmissão automática de estágio único ou sistema equivalente próprio de veículos elétricos; · Sistema de direção elétrica assistida; · Assistência eletrônica à condução; · Sistema de recuperação de energia durante as frenagens; · Modos de condução selecionáveis, conforme configuração original do fabricante; · Ausência de necessidade de utilização de combustível fóssil para propulsão. **2. Bateria e autonomia** O veículo deverá possuir conjunto de baterias de tração com tecnologia compatível com veículos elétricos modernos, observados os seguintes requisitos: · Bateria de íons de lítio, preferencialmente com tecnologia LFP (fosfato de ferro-lítio) ou tecnologia equivalente; · Capacidade nominal de armazenamento de energia de aproximadamente 45 kWh ou superior; · Autonomia elétrica mínima de 240 km, conforme metodologia do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), do INMETRO; · Sistema de gerenciamento eletrônico da bateria (BMS), destinado ao monitoramento, controle e proteção do conjunto de armazenamento de energia; · Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e demais condições anormais de funcionamento. **3. Sistema de recarga** O veículo deverá possuir compatibilidade com os seguintes sistemas de recarga: · Recarga em corrente alternada (AC), com potência máxima de, no mínimo, 6,0 kW; · Recarga em corrente contínua (DC), com potência		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	máxima de, no mínimo, 50 kW; · Conector de recarga compatível com os padrões utilizados no mercado nacional, preferencialmente Type 2 para recarga AC e CCS2 para recarga DC, ou padrões tecnicamente equivalentes, desde que garantida a compatibilidade com a infraestrutura de recarga disponibilizada. **4. Equipamentos, acessórios e funcionalidades** O veículo deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e funcionalidades, observada a configuração original de fábrica: **4.1. Conforto e conectividade** · Central multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 10 polegadas; · Painel de instrumentos digital; · Conectividade Bluetooth; · Entradas USB dos tipos A e/ou C; · Compatibilidade com espelhamento de smartphone por meio de Android Auto e Apple CarPlay, com ou sem conexão por cabo; · Computador de bordo com informações de funcionamento do veículo, autonomia, consumo energético e nível de carga da bateria; · Ar-condicionado; · Vidros elétricos; · Travamento elétrico das portas; · Volante multifuncional; · Bancos dianteiros com ajustes manuais ou elétricos; · Tomada de alimentação de 12 V; · Sistema de carregamento por indução para smartphone ou recurso equivalente de carregamento. **4.2. Segurança e assistência à condução** · Mínimo de 06 (seis) airbags; · Sistema de freios ABS; · Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	· Controle eletrônico de estabilidade; · Controle eletrônico de tração; · Sistema de frenagem regenerativa; · Câmera de estacionamento, preferencialmente com visão panorâmica de 360 graus; · Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros; · Sistema de assistência em manobras; · Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; · Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras; · Sistema de monitoramento e gerenciamento eletrônico dos sistemas de segurança. **4.3. Exterior e capacidade de carga** · Rodas de liga leve de, no mínimo, 16 polegadas; · Faróis dianteiros em LED; · Retrovisores externos com ajustes elétricos; · Porta-malas com capacidade mínima de 260 litros, com possibilidade de ampliação mediante rebatimento dos bancos traseiros; · Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes. **5. Conformidade e homologação** O veículo deverá estar devidamente homologado perante a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), apto ao registro e licenciamento em território nacional, atendendo às resoluções vigentes do CONTRAN e às normas técnicas da ABNT aplicáveis à categoria. A contratada deverá apresentar documentação técnica comprobatória das características do veículo, incluindo ficha técnica oficial do fabricante, documentação de homologação e demais certificados exigíveis pela legislação aplicável. **6. Equipamentos de recarga inclusos** O veículo deverá ser fornecido acompanhado, sem ônus adicional para a Administração, dos seguintes equipamentos: **I – Carregador do tipo Wallbox:**		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	01 (um) equipamento de recarga do tipo Wallbox, para instalação em ambiente interno ou externo, compatível com recarga em corrente alternada (AC), com potência nominal mínima de 6,0 kW e conector padrão Type 2, ou equivalente tecnicamente compatível, acompanhado dos acessórios, cabos e dispositivos necessários ao seu funcionamento e instalação. **II – Carregador portátil:** 01 (um) carregador portátil (cabo de recarga modo 2), compatível com tomadas padrão NBR 14136 e rede elétrica convencional de 220 V, permitindo o carregamento do veículo em instalações elétricas convencionais, observadas as condições de segurança e capacidade da instalação. Ambos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceite definitivo, e ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais e orientações de utilização. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o veículo ofertado e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. **7. Garantia do veículo** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento dos sistemas, componentes e acessórios, sem prejuízo de eventuais prazos superiores concedidos pelo fabricante. A garantia deverá contemplar os sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos, de propulsão e demais componentes integrantes do veículo, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. **8. Garantia do sistema de baterias** O conjunto de baterias de tração deverá possuir garantia mínima de 08 (oito) anos, contados da data de entrega e aceite definitivo, observados os limites de quilometragem e as condições de cobertura aplicáveis à modalidade de utilização do veículo. A garantia deverá abranger o conjunto de baterias de tração, incluindo células, módulos, sistema de		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	gerenciamento eletrônico (BMS) e demais componentes integrantes do sistema de armazenamento de energia. Deverá ser assegurada a cobertura de defeitos de fabricação, falhas funcionais e degradação anormal da bateria, conforme condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia contratual. A contratada deverá apresentar documento oficial do fabricante contendo as condições, prazos, limites de quilometragem e critérios de cobertura da garantia da bateria. **9. Tolerância técnica** Será admitida variação técnica de até 3% (três por cento) para menos em relação às especificações quantitativas exigidas, desde que não comprometa a funcionalidade, a segurança, o desempenho, a autonomia e a finalidade do objeto, respeitadas as características essenciais do veículo. A aplicação da tolerância deverá observar a natureza de cada requisito, não sendo admitida sua utilização para flexibilizar requisitos mínimos de segurança, homologação ou compatibilidade técnica. **10. Ano/modelo e condições de entrega** O ano de fabricação e modelo deverá corresponder, no mínimo, ao ano de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, vedada a entrega de veículo com ano de fabricação ou modelo inferior ao exigido no instrumento convocatório. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, sem registro anterior de propriedade ou utilização, ressalvados os deslocamentos estritamente necessários à logística de entrega. **11. Revisões gratuitas** A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, as 03 (três) primeiras revisões periódicas gratuitas, conforme plano de manutenção preventiva indicado pelo fabricante, durante o período de vigência da garantia. As revisões deverão contemplar os serviços, peças, componentes, fluidos e mão de obra previstos no plano de manutenção do fabricante para os respectivos intervalos de quilometragem ou tempo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.		

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br

	12. Assistência técnica A contratada deverá disponibilizar assistência técnica por meio de concessionária, revendedor autorizado pelo fabricante ou unidade técnica habilitada, no Estado do Espírito Santo, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos eletrônicos e atendimentos em garantia. A assistência técnica deverá possuir estrutura adequada para atendimento de veículos 100% elétricos, incluindo profissionais capacitados e equipamentos específicos para manutenção do sistema de alta tensão, bateria de tração e conjunto motriz elétrico. A contratada deverá informar, no momento da apresentação da proposta ou quando solicitada pela Administração, a identificação e o endereço da unidade responsável pelos atendimentos no Estado do Espírito Santo, bem como comprovar sua habilitação técnica para os serviços exigidos.		

_____

.....NOME DA CONTRATADA.....

....Nome do Representante com poderes para firmar compromisso....

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória/ES
CEP: 29.010-520 – Tel: (27) 3198-3300
Site: www.defensoria.es.def.br